GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COE 90017/2025 - PROSSEGUIMENTO

Compras.gov.br – UASG 974200

OBJETO: Serviços de Apoio à Fiscalização de Obras Relacionadas aos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, Executadas na Área de Atuação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. Processo: 00092-00034726/2025-55 DIRETORIA DE ENGENHARIA – DE	SESSÃO DE ABERTURA: 24/03/2026, às 9h* * Horário de Brasília / DF **VALOR: R$ 82.084.261,22** JULGAMENTO: Melhor combinação de técnica e preço MODO DE DISPUTA: Fechado
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Área de atuação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB	

Forma de Contratação	CONTRATO
Recursos Financeiros	Próprios da Caesb

Licitação exclusiva para ME/EPP	NÃO
Regime	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Participação de Consórcio	SIM. Ver itens 2.1.4 e 12.7 do Edital
Subcontratação	SIM. Ver itens 20.7 do Edital e 18 do TR
Mão de Obra Exclusiva	NÃO
Qualificação Técnica	SIM. Ver itens 12.6 do Edital e 10 do TR
Requisitos Ambientais	NÃO
Fase Recursal	ÚNICA. Após habilitação da licitante e declaração de vencedor

ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES	Até 17/03/2026 para *licitacao@caesb.df.gov.br*

Minuta de Edital padrão aprovada JUR

110925-Alg/ac-edital padrão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
CENTRO DE GESTÃO ÁGUAS EMENDADAS - AV. SIBIPIRUNA LOTES 13, 15, 17, 19 e 21
CEP 71.928-720. ÁGUAS CLARAS – DF
TEL. (61) 3213-7117

ORIENTAÇÕES sobre a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A leitura deste “resumo” não dispensa a leitura integral do Edital, seus anexos e legislação pertinente.

Os principais procedimentos e alterações a serem observadas pelos licitantes, neste processo, são:

Período de Publicação* * Artigo 60 do RILC	45 (quarenta e cinco) dias úteis
Sistema	Pregão / Concorrência Compras.gov.br
Modo de Disputa	FECHADO, os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.
Inversão de Fases	Primeiro ocorrerá a abertura e julgamento das propostas técnicas e de preços e posteriormente avaliação da documentação de habilitação somente da licitante mais bem classificada ou, caso inabilitada, na ordem subsequente de classificação

Índice

1 OBJETO 5
2 DISPOSIÇÕES GERAIS 5
3 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO 9
4 VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO 10
5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 13
6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO 13
7 FORMALIZAÇÃO / CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS 14
8 SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E ETAPA DE LANCES 15
9 ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA 16
10 PROPOSTA DE PREÇOS 17
11 PROPOSTA TÉCNICA 19
ESCLARECIMENTOS: 22
12 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO 52
13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS 57
14 RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 58
15 CONTRATO 62
16 GARANTIA 63
17 FATURAMENTO / PAGAMENTO 64
18 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 67
19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 69
20 DISPOSIÇÕES FINAIS 73
21 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 76
ANEXO I - MODELO 01 – DECLARAÇÕES 78
ANEXO II - MODELO 02 – CARTA PROPOSTA DE PREÇOS 80
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE 81
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE EQUIDADE SALARIAL 83
ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO – LEI Nº 6.128/2018 / DECRETO Nº 45.846/202484
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO 84

Siglas constantes deste Edital:

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
BDI	Bonificação por Despesas Indiretas
BRB	Banco de Brasília S/A
CAESB	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
CAIXA	Caixa Econômica Federal
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CEB	Companhia Energética de Brasília
CEP	Código de Endereçamento Postal
CGC/MF	Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda
CNPJ/MF	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CO	Concorrência
COE	Concorrência Eletrônica
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Certificado de Registro Cadastral
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DC	Diretoria Financeira e Comercial
DER/DF	Departamento de Estradas de Rodagem do DF
DE	Diretoria de Engenharia
DF	Distrito Federal
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
DODF	Diário Oficial do Distrito Federal
DOU	Diário Oficial da União
DP	Diretoria de Operação e Manutenção
DS	Diretoria de Suporte ao Negócio
FCA	Ferrovia Centro Atlântica S/A
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
GDF	Governo do Distrito Federal
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
ISS	Imposto Sobre Serviços
ME/EPP	Microempresa / Empresa de Pequeno Porte
NOVACAP	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
PRL	Assessoria de Licitações
RT	Responsável Técnico

1 OBJETO

1.1 **A presente licitação tem como objeto os serviços de Apoio à Fiscalização de Obras Relacionadas aos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, Executadas na Área de Atuação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.**

1.2 **A presente licitação compreende a execução dos serviços com o fornecimento dos materiais/equipamentos aplicados, que deverão fazer parte da proposta ofertada.**

1.3 **A presente licitação está dividida em 02 (dois) lotes, pelo que poderá haver até 02 (dois) vencedores.**

1.4 **É vedado a contratação de um único fornecedor para ambos os lotes, como medida de mitigação de riscos operacionais e de reforço à continuidade dos serviços de apoio à fiscalização.**

1.4.1 Para que esse objetivo seja alcançado, o arrematante de um NÃO PODERÁ arrematar o outro, salvo se não houver licitante classificada.

1.4.2 Na hipótese de a mesma licitante obter a primeira colocação em ambos os lotes, na fase de apresentação das propostas, será realizado **sorteio** para determinar qual dos referidos lotes terá sua documentação analisada.

1.4.3 A sessão, para o sorteio, ocorrerá por meio de plataformas de reuniões online e o link para acessar a sessão virtual será disponibilizado no site compras.gov, no mínimo, 24 horas de antecedência.

1.4.4 Excepcionalmente, na hipótese de não haver licitantes interessadas ou aptas para um dos lotes, e desde que demonstrada a inviabilidade de contratação distinta, não haverá a vedação à adjudicação de ambos os lotes a uma mesma empresa.

1.5 **As especificações técnicas encontram-se no Capítulo 21 do Edital.**

1.6 **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações técnicas constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão estas.**

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Do Regimento e Das Condições de Participação

2.1.1 Esta licitação é regida pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações (disponível no site *http://www.planalto.gov.br*) e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Caesb – RILC (disponível no site *https://www.caesb.df.gov.br*).

2.1.1.1 Ainda que não previsto nos dispositivos legais mencionados no subitem 2.1.1, desde que não disponha de forma contrária ou acarrete conflito de normas, versará o Edital sobre questões específicas.

2.1.2 "Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060" (Decreto nº 34.031 de 12/12/2012-GDF). Ainda, manifestações poderão ser formalizadas através da Ouvidoria Geral do

Distrito Federal (telefone 162 ou site https://www.participa.df.gov.br) e/ou Ouvidoria Caesb (telefone 61 3329-9090 ou site https://www.caesb.df.gov.br/ouvidoria.html).

2.1.3 Poderá participar da presente licitação qualquer licitante que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.1.4 Será permitida a participação de empresa, isoladamente ou consórcio.

2.1.5 A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e de seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

2.1.6 Será realizada consulta, durante a fase de licitação e antes da contratação, de empresas suspensas ou declaradas inidôneas no Portal de Transparência do Distrito Federal, link Empresas Punidas (http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida), assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc).

2.1.7 Está impedida de participar, direta ou indiretamente, desta licitação a pessoa jurídica:

a) Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação,

b) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Caesb;

c) Suspensa pela Caesb;

d) Declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

e) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

g) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

i) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

j) De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

k) De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

l) De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

2.1.8 Aplica-se a vedação prevista no item acima:

a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

1) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

2) Empregado da Caesb cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3) Autoridade do ente público a que a Caesb está vinculada.

c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Caesb há menos de 6 (seis) meses.

2.1.9 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam as alíneas “k” e “l” do item 2.1.7 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da empresa pública e da sociedade de economia mista interessadas.

2.1.9.1 Para fins do disposto no item 2.1.7, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.1.9.2 O disposto no item anterior aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela empresa pública e pela sociedade de economia mista no curso da licitação.

2.1.9.3 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o item 2.1.7, deste capítulo, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Caesb.

2.1.10 A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

2.1.11 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.1.12 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua Proposta

de Preços a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de Licitação, dos benefícios de preferência da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

2.2 Impugnações e Esclarecimentos.

2.2.1 O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5° dia útil anterior à data fixada para a realização do certame.

2.2.2 A Caesb deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

2.2.3 Na hipótese de a Caesb não decidir a impugnação até a data fixada para a sessão pública, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para realização do certame com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

2.2.4 Compete ao Agente de Licitação / à Comissão Julgadora, apoiado(a) pelo setor responsável e em fundamentado relatório, decidir as impugnações interpostas.

2.2.5 Se a impugnação for julgada procedente, serão adotadas as seguintes medidas:

a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

1) Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame; e

2) Comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

2.2.5.1 Por vícios sanáveis, entende-se os que não afetam a substância ou essência do ato, sendo possível a correção, desde que não afetem o tratamento isonômico dos licitantes e se dê antes da fase de adjudicação do objeto licitado.

2.2.6 Se a impugnação for julgada improcedente, a Caesb comunicará a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

2.2.7 A impugnação poderá ser apresentada pelo endereço eletrônico licitacao@caesb.df.gov.br, desde que seja apresentada por:

a) Empresa, assinada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

b) Pessoa física e conter nome completo, CPF, endereço e telefones atualizados.

2.2.8 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até o prazo disposto no item 2.2.1, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.2.10 A não impugnação do instrumento convocatório pelo licitante implica na aceitação das regras nele estabelecidas.

2.2.11 Até o 5° dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, exclusivamente pelo endereço eletrônico *licitacao@caesb.df.gov.br*, que deverão ser respondidos pelo(a) Agente de Licitação / CPL, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para o certame.

2.2.12 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados por e-mail e/ou no sistema eletrônico e passarão a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

2.2.13 Na hipótese de a Caesb não responder o pedido até a data fixada para a sessão pública, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para realização do certame com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

2.3 Prazos, datas e referências de tempo.

2.3.1 Todos os prazos informados no presente Edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias úteis, conforme artigo 238 do RILC.

2.3.2 Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na Caesb, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.

2.3.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e o horário comercial da Caesb – de 8h às 12h e de 13h30 às 17h30 e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

2.4 Impostos.

2.4.1 Toda e qualquer isenção de impostos incidentes sobre os materiais e equipamentos, reverterão em favor da Caesb.

2.4.2 Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais será observado o artigo 155, §2°, inciso VII e alínea “b” do inciso VIII, todos da Constituição Federal, tendo em vista o fato de a Caesb não ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o nº CF/DF 07324667/001-67.

2.5 Todo e qualquer ônus causado pela contratada referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação desses direitos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de sua responsabilidade.

3 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de execução dos serviços é de 1460 (um mil e quatrocentos e sessenta) dias consecutivos, contado a partir do primeiro dia útil posterior à data de

emissão da Ordem de Serviço.

3.2 **O prazo de vigência do contrato é de 1565 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco dias corridos) dias consecutivos, contado a partir da data da sua assinatura.**

3.3 **Esse prazo superior ao prazo da execução dos serviços é para atender à área interna da Caesb e encerramento do contrato e do processo**

3.4 **O prazo referido no item 3.2 poderá ser prorrogado, desde que observado o Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb – RILC.**

3.5 **A eventual reprovação dos serviços ou materiais/equipamentos, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.**

4 VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1 **O valor estimado para a execução do objeto da licitação, com BDI, pela Caesb é de R$ R$ 82.084.261,22 (oitenta e dois milhões e oitenta e quatro mil e duzentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).**

4.1.1 Valor estimado do empreendimento sem aplicação dos BDIs Caesb:

LOTE 01 - ESO:

Serviços: R$ 27.616.123,66

Materiais: R$ 7.818.223,93

Valor estimado dos BDIs:

Serviços: R$ 9.684.974,56

Materiais: R$ 1.194.624,61

Valor total com BDI: R$ 46.313.946,75 (quarenta e seis milhões, trezentos e treze mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos.).

O orçamento considerado para a presente licitação é o COM Desoneração.

LOTE 02 - EEM:

Serviços: R$ 21.490.177,70

Materiais: R$ 5.849.697,67

Valor estimado dos BDIs:

Serviços: R$ 7.536.605,31

Materiais: R$ 893.833,80

Valor total com BDI: R$ 35.770.314,47 (trinta e cinco milhões, setecentos e setenta mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos).

O orçamento considerado para a presente licitação é o COM Desoneração.

4.2 A contratada ficará obrigada a executar o serviço pelos custos unitários constantes do orçamento da Caesb, sem BDI, multiplicados pelos coeficientes "K" x $BDI_{propostos}$ aplicados aos quantitativos efetivamente executados e atestados pela Caesb, sendo que as taxas de Bonificação por Despesas Indiretas – BDI serão as declaradas pela licitante, diferenciadas para materiais/equipamentos e para serviços.

4.2.1 Nos preços unitários resultantes da aplicação dos coeficientes "K" x $BDI_{propostos}$ das propostas das licitantes deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, encargos e custos financeiros, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias).

4.2.2 O valor da Proposta de Preços e do contrato será o resultante da multiplicação dos coeficientes "K" x $BDI_{propostos}$ propostos pela licitante pelo somatório dos custos unitários estimados pela Caesb, sem BDI, sobre os materiais/equipamentos e serviços, uma vez que as taxas de Bonificação por Despesas Indiretas – BDI são diferenciadas.

4.2.3 A licitante deverá compor seus preços unitários de forma que eles cubram todos os custos decorrentes da referida especificação, seja como serviço ou fornecimento de material ou equipamento, de forma a atender a todas as condições estabelecidas na Documentação Básica e normas pertinentes ao Edital de licitação.

4.2.4 Será adotado o menor preço total, com base na seguinte fórmula e condicionantes a seguir, que será o valor do contrato:

$P = (S_1 \times Tx_1 + S_2 \times Tx_2) \times K_{ofertado} + Mo \times Tx_2.$

$T_{x1} = 1 + (BDI_{materiais/equipamentos} / 100).$

$T_{x2} = 1 + (BDI_{serviços} / 100).$

Onde:

P: Preço Proposto.

$BDI_{materiais/equipamentos}$: é o percentual de Bonificação por despesas indiretas para o fornecimento de materiais e equipamentos, declarada pela empresa proponente;

BDI $_{serviços}$: é o percentual de Bonificação por despesas indiretas para a execução de serviços, declarada pela empresa proponente;

S_1: é o somatório de todos os preços totais de materiais e equipamentos dos orçamentos fornecidos pela Caesb, sem a taxa de BDI estimada pela Caesb;

T_{x1}: é a taxa de Bonificação por Despesas Indiretas – BDI declarada pela empresa proponente para a aquisição de materiais e equipamentos;

S_2: é o somatório de todos os preços totais de serviços dos orçamentos fornecidos pela Caesb sem a taxa de BDI estimada pela Caesb;

T_{x2}: é a taxa de Bonificação por Despesas Indiretas – BDI declarada pela empresa proponente para "serviços";

Mo: é o somatório de todos os custos da mão de obra com dedicação exclusiva, quando aplicável;

K $_{ofertado}$: é o coeficiente "K" declarado pela empresa proponente.

Quadros de composição de BDI's:

BDI DE CONSULTORIA		
COM DESONERAÇÃO		
Item	**Descrição**	**Percentual**
1.	**CUSTOS INDIRETOS**	**8,45%**
1.1.	Administração Central	6,90%
1.2.	Garantia + Seguro	0,10%
1.3.	Risco	0,50%
1.4.	Despesas financeiras	0,95%
2.	**TRIBUTOS**	**13,00%**
2.1.	COFINS	6,08%
2.2.	PIS	1,32%
2.3.	ISS	2,00%
2.4.	CPRB	3,60%
3.	**LUCRO**	**8,28%**
3.1.	Lucro	8,28%
BDI		**35,07%**

BDI DIFERENCIADO Todas localidades		
COM E SEM DESONERAÇÃO		
Item	**Descrição**	**Percentual**
1.	**CUSTOS INDIRETOS**	**5,63%**
1.1.	Administração Central	3,45%
1.2.	Garantia + Seguros	0,48%
1.3.	Risco	0,85%
1.4.	Despesas Financeiras	0,85%
2.	**TRIBUTOS**	**3,65%**
2.1.	COFINS	3,00%
2.2.	PIS	0,65%
2.3.	ISS	0,00%
2.4.	CPRB	0,00%
3.	**LUCRO**	**5,11%**
3.1.	Lucro	5,11%
BDI		**15,28%**

4.2.5 Não há limite de número de casas decimais para o coeficiente multiplicador “K”.

4.2.6 Nos preços unitários e no total de cada item (preço unitário multiplicado pelo quantitativo) deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, desconsiderando-se as demais. Tal critério se mantém durante toda a fase de execução contratual, ainda que se implementem aditivos de valor.

4.3 Os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias da Caesb devem ser utilizados pelas licitantes apenas como indicativos para elaboração de suas propostas, sendo que o preço total avaliado é apenas um referencial classificatório, uma vez que as faturas serão pagas por serviços e fornecimentos realizados, com base nos preços unitários.

5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados na área de atuação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. conforme item 8 do Termo de Referência – TR.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, ou seja, no Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), bem como no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

6.2 **Os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.**

6.3 **O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.**

6.4 **O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.**

6.5 **Devido à necessidade de identificação pelo Agente de Licitação, as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.**

6.6 **As microempresas e as empresas de pequeno porte que já estiverem cadastradas e não utilizarem as extensões "ME" ou "EPP", deverão fazer a retificação de sua razão social antes do envio da Proposta Eletrônica.**

6.7 **O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome cadastrado no sistema eletrônico as extensões "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de Licitação, dos benefícios da Lei Distrital nº 4.611/2011.**

6.8 **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir do enquadramento falso ou errôneo.**

7 FORMALIZAÇÃO / CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

7.1 Da Proposta Eletrônica.

7.1.1 A licitante deverá cadastrar sua Proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo necessário a anuência/emissão do Termo de Aceitação e o preenchimento do **VALOR** e demais campos do sistema, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Observação: Os preços unitários e totais da proposta a ser cadastrada / encaminhada no sistema Compras.gov.br não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

7.1.1.1 Nos preços constantes da Proposta deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, encargos e custos financeiros, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias).

7.1.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno

conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.1.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

7.1.4 A validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de abertura da licitação.

7.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006), deverão se declarar como tais, em campo próprio do sistema eletrônico, desde que não enquadradas nas hipóteses do § 4º, do Artigo 3º, daquela Lei.

7.1.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências do Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

7.1.7 Somente serão consideradas as propostas que visem o fornecimento do objeto acabado, não cabendo à Caesb qualquer responsabilidade quanto ao fornecimento de matéria-prima ou componentes destinados ao fornecimento do objeto cotado.

7.1.8 Há obrigatoriedade de oferta para totalidade do objeto, sob pena de desclassificação da proposta.

7.1.9 A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov.br e as especificações constantes dos Anexos deste Edital prevalecerão às últimas.

7.1.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta inicial cadastrada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.1.11 As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em Edital. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

7.1.12 Todas as condições estabelecidas nos anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente.

8 SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E ETAPA DE LANCES

8.1 Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o Agente de Licitação dará início à Sessão Pública da Concorrência Eletrônica – COE.

8.2 O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, cabendo em caso de dúvida, diligenciar ao setor solicitante.

8.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do

sistema eletrônico, cabendo ao pregoeiro comunicar as licitantes tal condição, no momento da abertura do certame.

8.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos ou havendo inoperância do sistema por motivos alheios à vontade da Caesb, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico.

9 ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA

9.1 <u>Todas as licitantes interessadas</u> deverão cadastrar suas propostas no Sistema Compras.gov, anexando inicialmente a Proposta Técnica, até a data e hora de abertura do Certame.

9.2 <u>Todas as licitantes participantes</u> deverão encaminhar, no site, num prazo máximo de 03 (três) horas, contado da convocação por parte do Agente de Licitação no sistema eletrônico, os seguintes documentos:

a) A Proposta de Preços, conforme definido no Capítulo 10 deste Edital;

b) Outros documentos listados no Capítulo 10, quando houver;

c) Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos ou não-válidos no SICAF;

d) A documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo 12 deste Edital).

Observações:

1) Os arquivos deverão ser enviados nas regras aceitas pelo sistema, preferencialmente compactados em ZipFile (extensão: ".zip") ou em formato PDF. Os nomes dos arquivos não deverão conter espaços "em branco" nem caracteres especiais, conforme recomendações para o envio de Anexos/Planilhas do sistema Compras.gov.br

2) Os arquivos deverão estar liberados para leitura, sem senhas ou qualquer outro impedimento para sua abertura, sob pena de desclassificação da licitante.

3) Não será aceita outra forma de envio da documentação nessa fase da licitação.

4) Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese de a proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz-se necessário que a licitante formalize ao Agente de Licitação, via mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Agente de Licitação fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".

5) Após transcorrido o prazo mencionado acima, o sistema encerrará automaticamente a convocação.

6) A licitante que não atender à convocação, incluindo a destinada a eventuais diligências, dentro do prazo determinado pelo(a) Agente de Licitação / Comissão Julgadora, e sem justificativa prévia, será desclassificada e estará sujeita às sanções previstas no RILC.

9.3 Nos casos de novo arrematante do lote, o prazo será o mesmo do informado no item 9.2, nas mesmas condições, a partir da convocação, que se dará por mensagem efetuada pelo Agente de Licitação

9.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 9.2 será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.5 Os documentos remetidos em formato eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

9.5.1 Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Agente de Licitação, para o endereço citado abaixo, em uma via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, contendo razão social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Distrital, se houver, de acordo com o definido no Capítulo 9 - Envio de Documentação Eletrônica, de preferência com folhas numeradas sequencialmente e encadernadas com grampo trilho, de modo a não conter folhas soltas:

À Assessoria de Licitações – PRL.
Ao Agente de Licitação _____.
Concorrência Eletrônica COE _____/_____.

Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21, Bloco “B” – Araguaia.
CEP 71.928-720. Águas Claras – DF.
Horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

10 PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Carta Proposta de Preços deverá conter, sob pena de desclassificação, os seguintes elementos:

10.1.1 Valor total da proposta de preços após aplicação dos coeficientes “K x $BDI_{propostos}$” sobre os custos unitários dos orçamentos, do Edital, diferenciados para materiais/equipamentos e serviços, calculado conforme item 4 do Edital.

10.1.2 Indicação do coeficiente “K”, do $BDI_{serviços}$ e do $BDI_{materiais/equipamentos}$ que incidirão sobre os custos unitários dos orçamentos, do Edital, conforme item 4 do Edital.

10.1.3 Quadro de detalhamento de Bonificação por Despesas Indiretas - BDI, desdobrado em dois, um dos quais para o fornecimento de materiais e equipamentos e outro para obras e serviços de engenharia, sob pena de desclassificação da proposta.

10.1.3.1 No preenchimento do Quadro de Detalhamento da taxa de BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação

vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra e dentro dos limites considerados razoáveis pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.3.2 Não poderão ser considerados no Detalhamento da taxa de BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante os tributos (Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL), conforme recomendação do TCU.

10.1.3.3 As taxas de Bonificação por Despesas Indiretas – BDI declaradas deverão ser apresentadas com 02 (duas) casas decimais.

10.1.3.4 Não há limite de número de casas decimais para o coeficiente multiplicador “K”.

10.1.3.5 A utilização do coeficiente multiplicador "K x $BDI_{propostos}$" visa unicamente à padronização das propostas e à operacionalização da execução do contrato, não se tratando em nenhuma forma de limitador de preços.

10.1.4 Declaração:

a) De que no valor proposto estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com eventuais projetos, materiais, mão de obra, especializada ou não, cadastros dos serviços executados, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto da licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Caesb.

b) De que se obriga e se compromete a executar eventuais acréscimos bem como a fornecer os materiais aplicados não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados e que, em caso de aditivo que modifique a planilha, será aplicado o mesmo desconto da proposta para a manutenção da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, salvo casos excepcionais e justificados para preservar o equilíbrio econômico financeiro do contrato mediante as devidas análises e anuência por parte da Caesb.

c) De que acatará a retenção antecipada do ISS em suas faturas nas alíquotas definidas no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei nº 294, de 21/07/92, Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (regulamento do ISS) e alterações posteriores do Distrito Federal.

d) De que está ciente e cumprirá o artigo 618 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002. (Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

e) De que se sujeita às condições do Edital e de seus anexos.

10.1.5 Indicação do prazo para execução total dos serviços que não poderá ser superior ao definido no Capítulo 3 - Prazos.

10.1.6 Declaração para os fins do Decreto 39.860/2019, conforme Anexo I, do Edital.

10.1.7 Declaração para os fins da Lei nº 6.679/2020, conforme Anexo IV, do Edital.

10.1.8 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8.1 Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas na Lei 13.303/2016, no RILC-CAESB e neste Edital, que está nessa condição nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital nº 4.611/2011, cujos termos declara conhecer, na íntegra, estando apta a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório.

10.1.8.2 Empresas que não se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar 123/2006, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima.

10.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos.

10.3 Para elaboração da proposta de preços, a licitante deverá, ainda, avaliar o regime de transição da contribuição substitutiva referente à desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº 14.973/2024.

10.4 Para efeito de uniformização das propostas, recomenda-se utilizar o Modelo de Carta Proposta anexo ao Edital.

11 PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em arquivo distinto da Proposta de Preço, em língua portuguesa. Os arquivos deverão estar liberados para leitura, sem senhas ou qualquer outro impedimento para sua abertura, sob pena de desclassificação da licitante.

11.1.1 Deve conter sob pena de desqualificação, os seguintes elementos:

A. Conhecimento do problema;

B. Metodologia e plano de trabalho;

C. Dimensionamento da Equipe Técnica;

Deverá ser apresentado um quadro demonstrativo contendo a distribuição e qualificação da equipe, bem como o currículo do pessoal de nível superior a ser alocado nos serviços, onde deverá estar definido, de forma clara e objetiva, o período em que os técnicos desenvolveram essas atividades.

C.1) Coordenador Geral com formação em engenharia civil e experiência em

gerenciamento e/ou fiscalização e/ou planejamento e/ou supervisão de obras e/ou apoio à fiscalização de obras, com pontuação para os seguintes quesitos:

1. Experiência Profissional comprovada em trabalhos ou estudos similares em coordenação e/ou gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão de obras e/ou apoio à fiscalização de obras com declaração de disponibilidade.
2. Especialização em área de administração ou gestão ou gerenciamento ou planejamento.

C.2) Supervisor com formação em engenharia civil e experiência em planejamento e/ou, gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras e/ou apoio à fiscalização de obras, com pontuação para os seguintes quesitos:

1. Experiência Profissional comprovada em trabalhos ou estudos similares em coordenação e/ou gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão de obras e/ou apoio à fiscalização de obras com declaração de disponibilidade.

C.3) Equipe base de fiscalização: São os profissionais que deverão ser alocados nas equipes de apoio à fiscalização, com as formações profissionais:

C.3.1) Engenheiro Civil (máximo 3) com experiência profissional em fiscalização, coordenação, acompanhamento ou supervisão de obras ou apoio à fiscalização de obras.

D.Atestado de Gerenciamento, Acompanhamento, Supervisão ou Fiscalização de Obras ou apoio à fiscalização de obras da empresa:

D.1) Experiência da Empresa:

Deverão ser apresentados atestados da Empresa Licitante, emitidos por pessoas de direito público, ou privado, que explicitem claramente a prestação dos serviços de gerenciamento, acompanhamento e/ou fiscalização de obras e/ou apoio à fiscalização de obras, de sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

No caso de atestados emitidos por pessoas de direito privado, deverão ter firma reconhecida em cartório, acompanhados de cópia(s) do(s) contrato(s) que originou(aram) a prestação dos serviços, estes devidamente registrado(s) no CREA regional.

Observação: O(s) atestado(s) acima citado(s) não exime(m) a licitante do cumprimento dos requisitos exigidos na fase de habilitação.

Condições Gerais:

1. Os componentes das equipes técnicas alocadas aos serviços não poderão figurar em mais de uma licitante, sob pena de desclassificação.
2. Para a proposição de componente(s) das equipes técnicas alocadas aos serviços, o(s) qual(is) não seja(m) integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante, deverá(ao) ser apresentado(s) "Termo(s) de Compromisso" firmado(s) entre o(s) profissional(is) e a proponente, através do(s) qual(is) cada profissional se comprometa a atuar no desenvolvimento dos trabalhos, como membro da equipe daquela licitante. O(s) citado(s) "Termo(s) de Compromisso" deverá(ao), necessariamente, ser assinado(s) pelo(s) profissional(is) envolvido(s), com reconhecimento em cartório ou assinatura eletrônica do Governo Federal.
3. Forma de apresentação: Memorial Descritivo, com máximo de 100 (cem) folhas tipo A4, somente frente, sendo que na contagem das folhas incluem plantas com formatos superior a A4, figuras, fotos, e tudo o mais.

3.1) As características do memorial são apresentadas na formatação:
O texto deverá ser apresentado em formato A4, em PDF ou compatível, com as características apresentadas a seguir:

Fonte: Arial, exceto notas de rodapé (que serão escritas com fonte Times New Roman)
Margem superior: 2,5 cm Margem inferior: 1,5 cm Margem esquerda: 3,0 cm Margem direita: 2,0 cm Cabeçalho: 1,27 cm
Rodapé: 1,27 cm
Espaçamento entre linhas: Simples
Paginação: no centro do rodapé, tamanho 10, normal, iniciando pela capa.
Plantas e desenhos: com formato superior a A4 deverão ser dobrados conforme recomendação técnica.
Corpo do texto: Tamanho 12, justificado à esquerda e direita, sem deslocamento à direita na primeira linha.

3.2)Apresentação dos documentos das propostas:

A Licitante deverá apresentar Cartas de Apresentação, Credenciamento do representante autorizado e Declarações por escrito, e ainda:

(a) Proposta Técnica; e

(b) Proposta de Preço.

Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF (com OCR – Reconhecimento Óptico da Caracteres). Os nomes dos arquivos não deverão conter espaços “em branco” nem caracteres especiais. O Contratante não assumirá responsabilidade alguma pela não integridade do arquivo entregue, em formato de mídia eletrônica.

Esclarecimentos:

Esclarecemos que o Memorial Descritivo deve ter no máximo 100 (cem) folhas, constituídas pelo **Conhecimento do Problema, e Metodologia e Plano de Trabalho.**

O item **Dimensionamento da Equipe Técnica,** onde deverá ser apresentado um quadro demonstrativo, contendo a distribuição e qualificação da equipe, bem como currículo do pessoal de nível superior, a ser alocado nos serviços, deverá constituir o Memorial

Descritivo, **mas suas folhas não contarão nas 100 unidades.**

Da mesma forma, os documentos solicitados no item **Atestado de Gerenciamento, Acompanhamento, Supervisão ou Fiscalização de Obras ou apoio à fiscalização de obras da empresa, deverá constituir o Memorial Descritivo, mas suas folhas não contarão nas 100 unidades.**

Os termos de compromisso de profissionais deverão constar do Memorial Descritivo, mas também não contarão nas 100 unidades.

11.2 NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NT)

A Proposta Técnica será avaliada por uma comissão especial, designada para esse fim, levando-se em conta as considerações e exigências descritas no Capítulo 6 - Proposta Técnica e as considerações a seguir. Os produtos apresentados a seguir serão analisados pela Comissão Especial, podendo o quesito apresentado obter ou não a nota máxima da pontuação, em análise comparativa com os demais proponentes.

A Comissão Especial atribuirá notas a cada um dos tópicos abaixo indicados, obtendo-se, assim o total dos pontos auferidos por cada licitante:

ITENS PARA O LOTE 1

ITEM A - CONHECIMENTO DO PROBLEMA

A Licitante deverá demonstrar que compreende bem o escopo dos serviços e os desafios intrínsecos às atividades que exercerá, apontando as peculiaridades e dificuldades no acompanhamento das principais obras apontadas neste edital.

Ela deverá discorrer sobre as **Obras de Melhorias e substituição de redes de Abastecimento de Água da QI 17 até a QI 29 Lago Sul/DF.**

A pontuação será dada da seguinte forma:

TÓPICO	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO					
		PONTUAÇÃO MÁXIMA	INACEITÁVEL	INADEQUADO	REGULAR	BOM	EXCELENTE
A. CONHECIMENTO DO PROBLEMA	**ITEM A. CONHECIMENTO DO PROBLEMA**	**25**	**A pontuação máxima para todo o item "A" é 25 (vinte e cinco) pontos.**				
	ITEM A.1. Descrição da(s) obra(s) (localização, características e finalidades dos empreendimentos que serão fiscalizados).	**7,5**	**A pontuação máxima para todo o item "A.1" é 7,5 (sete e meio) pontos.**				
	A.1.1. Descrição da(s) obra(s) com a apresentação da localização, características e finalidades – Obras de Melhorias e substituição de redes de Abastecimento de Água da QI 17 até a QI 29 Lago Sul/DF.	7,5	0	2,25	4,5	6	7,5
	ITEM A.2. Apresentação de problemas /dificuldades e respectiva solução relacionada ao gerenciamento das obras	**7,5**	**A pontuação máxima para todo o item "A.2" é 7,5 (sete e meio) pontos.**				
	A.2.1. Apresentação de problemas/dificuldades e respectiva solução relacionada ao gerenciamento das Obras de Melhorias e substituição de redes de Abastecimento de Água da QI 17 até a QI 29 Lago Sul/DF.	7,5	0	2,25	4,5	6	7,5
	ITEM A.3. Abordagem de aspectos ambientais, fundiários e legais relacionados à atividade de gerenciamento	**5**	**A pontuação máxima para todo o item "A.3" é 5 (cinco) pontos.**				
	A.3.1. Abordagem de aspectos ambientais, fundiários e legais das Obras de Melhorias e substituição de redes de Abastecimento de Água da QI 17 até a QI 29 Lago Sul/DF.	5	0	1,5	3	4	5
	ITEM A.4. Abordagem de riscos e medidas de mitigação relacionados às atividades de gerenciamento	**5**	**A pontuação máxima para todo o item "A.4" é 5 (cinco) pontos.**				
	ITEM A.4.1. Abordagem de riscos e medidas de mitigação relacionados às atividades de gerenciamento	5	0	1,5	3	4	5
	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL "A"	**25 (vinte e cinco) pontos**					

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

I. **INACEITÁVEL** - Nota Parcial = 0% (zero por cento) do quesito de avaliação para os quais a Licitante: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas

requeridas;(ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou (iii) apresentou os conhecimentos em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

II. **INADEQUADO** - Nota Parcial = 30% (trinta por cento) do quesito de avaliação. (i) a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência contendo mais de 05 (cinco) erros ou omissões. Neste as proposições da Licitante não satisfazem adequadamente às expectativas mínimas da CAESB quanto à qualidade dos serviços que se propõe a prestar;

III. **REGULAR** - Nota Parcial = 60% (sessenta por cento) do quesito de avaliação. (i) a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, contendo até 05 (cinco) erros ou omissões, não caracterizando conhecimento insuficiente, mas as proposições da Licitante não satisfazem às expectativas mínimas da CAESB e serão qualificados como regular;

IV. **BOM** - Nota Parcial = 80% (oitenta por cento) do quesito de avaliação. (i) a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência. Para alcançar esta pontuação a Licitante deverá mostrar conhecimento mais aprofundado do problema e das tarefas que está se propondo a realizar. Nesta avaliação será admitido no máximo 02 (dois) erros ou omissões;

V. **EXCELENTE** - Nota Parcial = 100% (cem por cento) do quesito de avaliação. (i) a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência. Neste, demonstra profundo conhecimento dos aspectos relevantes, das etapas construtivas, dos problemas para sua implantação e apresenta inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes. Nesta avaliação não será admitido erro ou omissão.

ITEM A.1

ITEM A.1.1: Apresentação do conhecimento do problema, relativo às Obras de Melhorias e substituição de redes de Abastecimento de Água da QI 17 até a QI 29 Lago Sul/DF.

PONTUAÇÃO: 0 (zero) a 7,5 (sete e meio) pontos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA – ITEM A.1: 7,5 (sete e meio) pontos.

REQUISITOS DO ITEM A.1: Descrição das obras com: a) Localização; b) Características dos empreendimentos; c) Finalidade dos empreendimentos.

ITEM A.2

ITEM A.2.1: Apresentação de problemas/dificuldades e respectiva solução relacionada ao gerenciamento das Obras de Melhorias e substituição de redes de Abastecimento de Água da QI 17 até a QI 29 Lago Sul/DF.

PONTUAÇÃO: 0 (zero) a 7,5 (sete e meio) pontos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA – ITEM A.2: 7,5 (sete e meio) pontos.

REQUISITOS DO ITEM A.2: Apresentação de problemas/dificuldades e respectiva solução relacionada ao gerenciamento das obras.

ITEM A.3

ITEM A.3.1: Abordagem de aspectos ambientais, fundiários e legais das Obras de Melhorias e substituição de redes de Abastecimento de Água da QI 17 até a QI 29 Lago Sul/DF.

PONTUAÇÃO: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA – ITEM A.3: 5 (cinco) pontos.

REQUISITOS DO ITEM A.3: Abordagem de aspectos ambientais, fundiários e legais dos Sistemas.

ITEM A.4

ITEM A.4.1: Abordagem de riscos e medidas de mitigação relacionados às atividades de gerenciamento.

PONTUAÇÃO MÁXIMA – ITEM A.4: 5 (cinco) pontos.

REQUISITOS DO ITEM A.4: Abordagem de riscos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO TÓPICO A = 25 (vinte e cinco) pontos.

ITEM B – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

Apresentar para avaliação e julgamento da Caesb, a metodologia de trabalho que pretende aplicar na execução dos serviços, conforme a pontuação seguinte:

TÓPICO	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO					
		PONTUAÇÃO MÁXIMA	INACEITÁVEL	INADEQUADO	REGULAR	BOM	EXCELENTE
B. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO	ITEM B. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO	25	A pontuação máxima para todo o item "B" é 25 (vinte e cinco) pontos.				
	ITEM B.1. Organização da equipe técnico-administrativa que executará os trabalhos	5	0	1,5	3	4	5
	ITEM B.2. Fluxograma das atividades a serem desenvolvidas	5	0	1,5	3	4	5
	ITEM B.3. Estrutura Analítica do Projeto – EAP, na forma de cronograma de GANTT, do Plano de Trabalho de Gerenciamento, com descrição das atividades a serem desenvolvidas na elaboração dos trabalhos, com indicação do início e término de cada atividade	5	0	1,5	3	4	5
	ITEM B.4. Apresentação detalhada da Metodologia proposta para gerenciamento de projetos	10	0	3	6	8	10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL "B"	25 (vinte e cinco) pontos					

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (itens B.1, B.2 e B.3):

I. **INACEITÁVEL** - Nota Parcial = 0% (zero por cento) do quesito de avaliação para os quais a Licitante: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;(ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou (iii) apresentou os conhecimentos em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

II. **INADEQUADO** - Nota Parcial = 30% (trinta por cento) do quesito de avaliação. (i) a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital contendo mais de 05 (cinco) erros ou omissões. Neste as proposições da Licitante não satisfazem adequadamente às expectativas mínimas da CAESB quanto à qualidade, dos serviços que se propõe a prestar;

III. **REGULAR -** Nota Parcial = 60% (sessenta por cento) do quesito de avaliação. (i) a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência, contendo até 05 (cinco) erros ou omissões, não caracterizando conhecimento insuficiente, mas as proposições da Licitante não satisfazem às expectativas mínimas da CAESB, e serão qualificados como Regular.

IV. **BOM** - Nota Parcial = 80% (oitenta por cento) do quesito de avaliação. (i) a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência. Para alcançar esta pontuação a Licitante deverá mostrar conhecimento mais aprofundado do problema e das tarefas que está se propondo a realizar. Nesta avaliação só será admitido no máximo 02 (dois) erros ou omissões.

V. **EXCELENTE** - Nota Parcial = 100% (cem por cento) do quesito de avaliação (i) a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência. Neste, demonstra profundo conhecimento dos aspectos relevantes, dos problemas e apresenta inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes. Nesta avaliação não será admitido erro ou omissão.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (item B.4):

I. **INACEITÁVEL** - Nota Parcial = 0% (zero por cento) do quesito de avaliação para os quais a Licitante: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;(ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou (iii) apresentou os conhecimentos em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

II. **INADEQUADO** - Nota Parcial = 30% (trinta por cento) do quesito de avaliação. (i) a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital contendo mais de 05 (cinco) erros ou omissões. Neste as proposições da Licitante não satisfazem_ adequadamente às expectativas mínimas da CAESB quanto à qualidade, dos serviços que se propõe a prestar;

III. **REGULAR** - Nota Parcial = 60% (sessenta por cento) do quesito de avaliação (i) a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência, contendo até 05 (cinco) erros ou omissões, não caracterizando conhecimento insuficiente, mas as proposições da Licitante não satisfazem às expectativas mínimas da CAESB, e serão qualificados como Regular.

IV. **BOM** - Nota Parcial = 80% (oitenta por cento) do quesito de avaliação. (i) a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência. Para alcançar esta pontuação a Licitante deverá mostrar conhecimento mais aprofundado do problema e das tarefas que está se propondo a realizar. Nesta avaliação só será admitido no máximo 02 (dois) erros ou omissões.

V. **EXCELENTE** - Nota Parcial = 100% (cem por cento) do quesito de avaliação. (i) a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência. Neste, demonstra profundo conhecimento dos aspectos relevantes, dos problemas e apresenta inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes. Nesta avaliação não será admitido erro ou omissão.

ITEM B

ITEM B.1: Organização da equipe técnico-administrativa que executará os trabalhos.
PONTUAÇÃO: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

ITEM B.2: Fluxograma das atividades a serem desenvolvidas.
PONTUAÇÃO: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.
ITEM B.3: Estrutura Analítica do Projeto – EAP na forma de cronograma de GANTT, do Plano de Trabalho de Gerenciamento, com descrição das atividades a serem desenvolvidas na elaboração dos trabalhos, com indicação do início e término de cada atividade.
PONTUAÇÃO: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

ITEM B.4: Apresentação detalhada da Metodologia proposta para gerenciamento de

projetos.

PONTUAÇÃO: 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO TÓPICO B = 25 (vinte e cinco) pontos.

ITEM C - DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA

A Licitante deverá apresentar para apreciação e avaliação da Caesb a equipe técnica que pretende alocar para o cumprimento do contrato. Será avaliada a equipe do escritório local bem como os profissionais que deverão integrar as equipes de acompanhamento das obras, segundo os critérios abaixo estabelecidos.

É condição para a pontuação a apresentação do Termo de Disponibilidade, para os três profissionais: engenheiro coordenador, engenheiro supervisor e engenheiro de campo.

Declaração de disponibilidade e comprometimento (junto com a Proposta Técnica)

Eu, _____, declaro para os fins que tenho disponibilidade de tempo e que me comprometerei no exercício das atividades necessárias ao perfeito cumprimento dos serviços previstos como (coordenador ou supervisor ou engenheiro de campo) na temática _____, conforme descrito no Edital CoE_____/ 2025-Caesb.

Brasília, __ de _____ de 2025.

NOME: _____ CPF: _____

ITEM C.1

ITEM C.1: Coordenador Geral com formação em engenharia civil e experiência em gerenciamento ou fiscalização ou supervisão ou planejamento de obras ou apoio à fiscalização de obras:

A capacidade técnica-profissional do coordenador geral, responsável técnico, será feita em conformidade com a área de atuação estabelecida no quadro seguinte e comprovantes descritos a seguir:

ITEM C.1.1: Experiência Profissional comprovada em trabalhos ou estudos similares em coordenação ou gerenciamento ou planejamento ou supervisão ou fiscalização de obras ou apoio à fiscalização de obras (pontuação não acumulativa).

Experiência profissional, com declaração de disponibilidade	Pontuação
≥ 15 anos	8
≥ 10 anos	4
≥ 5 anos	2
< 5 anos	0

Para comprovação da experiência profissional deverão ser apresentados:

1) Cópia autenticada da carteira profissional emitida pelo CREA e *curriculum vitae* que permita a comprovação da experiência profissional;

2) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho - CTPS com os devidos registros **ou** Contrato de Trabalho **ou** Contrato de Prestação de Serviços, constando o período, o contratante e o escopo dos serviços prestados com a experiência profissional exigida;

3) Comprovação de acervo técnico, mediante a apresentação de atestados, em nome do profissional, emitido pelo contratante principal, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, de acordo com a Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009, do Confea, comprovando a experiência profissional.

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ITEM C.1.1: 8 (oito) pontos.

ITEM C.1.2: Especialização em área de administração, hidráulica, gestão, planejamento, gerenciamento, supervisão ou similar (pontuação não acumulativa).

Especialização	Pontuação
Mestrado/Doutorado	2
Curso de Pós Lato Sensu ou Especialização	1

Deverão ser apresentados para comprovação, os diplomas e certificados.

Observações:

1) **Pós-Graduação Lato Sensu** – São programas de especialização, incluindo os cursos designados como MBA – *Master Business Administration* (Cursos de especialização em nível de pós-graduação), com duração mínima de 360 horas.
2) **Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado)** – Programas de mestrado ou doutorado abertos a candidatos diplomados em cursos superiores de graduação, que atendam às exigências das instituições de ensino e que o seu final conceda o título de Mestre ou Doutor ao candidato.

3) Só serão aceitos os títulos/ diplomas de Doutorado, Mestrado, Pós- Graduação Lato Sensu que:

- Sejam expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, conforme legislação específica;

- Tenham especialização ou mestrado ou doutorado na área específica da coordenação em questão. Dessa forma, serão aceitas formações nas áreas de Administração, Hidráulica, Gestão, Gerenciamento ou Supervisão.

4) Os diplomas/títulos/certificados expedidos por instituições estrangeiras de ensino serão aceitos desde que devidamente revalidados ou reconhecidos em território nacional, na forma da legislação específica.

5) Os diplomas/títulos/certificados apresentados deverão estar devidamente assinados pela instituição emissora e conter, obrigatoriamente: nome do curso, instituição, data de conclusão.

6) Para os diplomas/certificados de Pós-Graduação Lato Sensu deverão conter também, além das exigências definidas no item anterior, a carga horária do curso.

7) Não será considerada sobreposição de títulos. No caso de dois títulos valerá o de maior pontuação.

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ITEM C.1.2: 2 (dois) pontos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ITEM C.1: 10 (dez) pontos.

ITEM C.2

ITEM C.2.1: Supervisor de Obras, com formação em engenharia civil e experiência em gerenciamento ou planejamento ou supervisão ou fiscalização ou apoio à fiscalização de obras.

A capacidade técnica-profissional do supervisor de obras, responsável técnico, será feita em conformidade com a área de atuação estabelecida no quadro seguinte e comprovantes descritos a seguir:

Experiência Profissional comprovada em trabalhos ou estudos similares em coordenação ou gerenciamento ou planejamento ou fiscalização de obras ou apoio à fiscalização de obras (pontuação não acumulativa).

Experiência profissional, com declaração de disponibilidade	Pontuação
≥ 15 anos	5
≥ 10 anos	3
≥ 5 anos	1
< 5 anos	0

Para comprovação da experiência profissional deverão ser apresentados:

1) Cópia autenticada da carteira profissional emitida pelo CREA e *curriculum vitae* que permita a comprovação da experiência profissional;
2) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho - CTPS com os devidos registros **ou** Contrato de Trabalho **ou** Contrato de Prestação de Serviços, constando o período, o contratante e o escopo dos serviços prestados com a experiência profissional exigida;
3) Comprovação de acervo técnico, mediante a apresentação de atestados, em nome do profissional, emitido pelo contratante principal, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, de acordo com a Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009, do Confea, comprovando a experiência profissional.

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ITEM C.2: 5 (cinco) pontos.

ITEM C.3

ITEM C.3: Equipe base de fiscalização – São os profissionais que deverão ser alocados nas equipes de apoio à fiscalização. A pontuação será individual por profissional destacado, podendo-se somar as notas de até 2 profissionais para cada item.

Engenheiro Civil com experiência profissional em fiscalização, coordenação, acompanhamento, apoio à fiscalização ou supervisão de obras.

Experiência profissional, com declaração de disponibilidade	Pontuação	Variação da Pontuação
≥ 15 anos	7,5	0 a 15
≥ 10 anos	4	0 a 8
≥ 5 anos	2	0 a 4
< 5 anos	0	0

Poderão ser apresentados até 2 profissionais para este item que comporão as futuras equipes de fiscalização. A pontuação individual não será cumulativa. A pontuação final será a soma de pontos dos profissionais.

Para comprovação da experiência profissional deverão ser apresentados:

1) Cópia autenticada da carteira profissional emitida pelo CREA e *curriculum vitae* que permita a comprovação da experiência profissional;

2) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho - CTPS com os devidos registros **ou** Contrato de Trabalho **ou** Contrato de Prestação de Serviços, constando o período, o contratante e o escopo dos serviços prestados com a experiência profissional exigida;

3) Comprovação de acervo técnico, mediante a apresentação de atestados, em nome do profissional, emitido pelo contratante principal, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, de acordo com a Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009, do Confea, comprovando a experiência profissional.

PONTUAÇÃO MÁXIMA – ITEM C.3: 15 (quinze) pontos.

TÓPICO	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	VARIAÇÃO DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
C. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA	**ITEM C - DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA**	**30**	**A pontuação máxima para todo o item "C" é 30 (trinta) pontos.**	
	ITEM C.1. Coordenador Geral (com formação em engenharia e experiência em gerenciamento ou planejamento ou fiscalização de obras ou apoio à fiscalização de obras)	**10**	**A pontuação máxima para todo o item "C.1" é 10 (dez) pontos.**	
	ITEM C.1.1. Experiência Profissional comprovada em trabalhos ou estudos similares em coordenação ou gerenciamento ou planejamento ou supervisão ou fiscalização de obras ou apoio à fiscalização de obras, com declaração de disponibilidade (item não acumulativo)	8	-	
	≥ 15 anos	8	0 a 8	8 (oito)
	≥ 10 anos	4		
	≥ 5 anos	2		
	< 5 anos	0		
	ITEM C.1.2. Especialização em área de administração ou hidráulica ou gestão ou gerenciamento (item não cumulativo)	2	-	
	Doutorado/Mestrado	2	0 a 2	2 (dois)
	Curso de Pós-graduação com mínimo de 360h ou Especialização	1	0 a 1	

TÓPICO	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	VARIAÇÃO DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
	ITEM C.2. Supervisor de Obras (com formação em engenharia civil e experiência em gerenciamento ou planejamento ou supervisão ou fiscalização de obras ou apoio de fiscalização de obras, com declaração de disponibilidade)	**5**	**A pontuação máxima para todo o item "C.2" é 5 (cinco) pontos.**	
	ITEM C.2.1. Supervisor de Obras, com formação em engenharia civil e experiência em gerenciamento ou planejamento ou supervisão ou fiscalização de obras ou apoio de fiscalização de obras, com declaração de disponibilidade (item não acumulativo).	5	-	
	≥ 15 anos	5	0 a 5	5 (cinco)
	≥ 10 anos	3		
	≥ 5 anos	1		
	< 5 anos	0		
	ITEM C.3. Equipe de Fiscalização:	**15**	**A pontuação máxima para todo o item "C.3" é 15 (quinze) pontos.**	
	ITEM C.3.1. Engenheiro Civil (máximo 2) com experiência profissional em fiscalização ou apoio à fiscalização ou coordenação ou planejamento ou acompanhamento ou supervisão de obras, com declaração de disponibilidade (item não acumulativo).	15	-	
	≥ 15 anos	7,5 POR PROFISSIONAL	0 a 15	15 (quinze)
	≥ 10 anos	4 POR PROFISSIONAL	0 a 8	
	≥ 5 anos	2 POR PROFISSIONAL	0 a 4	
	< 5 anos	0	0	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL "C"	**30 (trinta) pontos**		

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO TÓPICO C: 30 (trinta) pontos.

ITEM D - ATESTADOS DE GERENCIAMENTO OU ACOMPANHAMENTO OU SUPERVISÃO OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OU APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA EMPRESA:

ITEM D.1: Experiência da empresa - Deverão ser apresentados atestados da Empresa Licitante, emitidos por pessoas de direito público, ou privado, que explicitem claramente a prestação dos serviços de gerenciamento ou planejamento ou acompanhamento ou supervisão ou fiscalização de obras ou apoio à fiscalização de obras, de sistemas abastecimento de água ou esgotamento sanitário.

No caso de atestados emitidos por pessoas de direito privado, deverão ter firma reconhecida em cartório, acompanhados de cópia(s) do(s) contrato(s) que originou(aram) a prestação dos serviços, estes devidamente registrado(s) no CREA regional.

TÓPICO	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	VARIAÇÃO DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
D) ATESTADOS DE GERENCIAMENTO OU PLANEJAMENTO OU ACOMPANHAMENTO OU SUPERVISÃO OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OU APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	**ITEM D.1. Experiência da empresa**	**20**	**A pontuação máxima para todo o item "D.1" é 20 (vinte) pontos.**	
	ITEM D.1.1. Quantidade de Atestados de Acompanhamento / Gerenciamento / Planejamento / Fiscalização / Apoio à Fiscalização de Obras de Saneamento	20	-	
	≥ 5 atestados	20	20	20 (vinte)
	≥ 3 atestados	10	10	
	≥ 1 atestado	5	5	
	0 atestados	0	0	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL "D"	**20 (vinte) pontos**		

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO TÓPICO D: 20 (vinte) pontos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO QUADRO RESUMO DA NOTA TÉCNICA: 100 (cem) pontos.

O quadro resumo da nota técnica é apresentado a seguir:

TÓPICO	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO					
		PONTUAÇÃO MÁXIMA	INACEITÁVEL	INADEQUADO	REGULAR	BOM	EXCELENTE
A. CONHECIMENTO DO PROBLEMA	**ITEM A. CONHECIMENTO DO PROBLEMA**	**25**	**A pontuação máxima para todo o item "A" é 25 (vinte e cinco) pontos.**				
	ITEM A.1. Descrição da(s) obra(s) (localização, características e finalidades dos empreendimentos que serão fiscalizados).	**7,5**	**A pontuação máxima para todo o item "A.1" é 7,5 (sete e meio) pontos.**				
	A.1.1. Descrição da(s) obra(s) com a apresentação da localização, características e finalidades – Obras de Melhorias e substituição de redes de Abastecimento de Água da QI 17 até a QI 29 Lago Sul/DF.	7,5	0	2,25	4,5	6	7,5
	ITEM A.2. Apresentação de problemas/dificuldades e respectiva solução relacionada ao gerenciamento das obras	**7,5**	**A pontuação máxima para todo o item "A.2" é 7,5 (sete e meio) pontos.**				
	A.2.1. Apresentação de problemas/dificuldades e respectiva solução relacionada ao gerenciamento das Obras de Melhorias e substituição de redes de Abastecimento de Água da QI 17 até a QI 29 Lago Sul/DF.	7,5	0	2,25	4,5	6	7,5
	ITEM A.3. Abordagem de aspectos ambientais, fundiários e legais relacionados à atividade de gerenciamento	**5**	**A pontuação máxima para todo o item "A.3" é 5 (cinco) pontos.**				
	A.3.1. Abordagem de aspectos ambientais, fundiários e legais das Obras de Melhorias e substituição de redes de Abastecimento de Água da QI 17 até a QI 29 Lago Sul/DF.	5	0	1,5	3	4	5

	ITEM A.4. Abordagem de riscos e medidas de mitigação relacionados às atividades de gerenciamento	**5**	**A pontuação máxima para todo o item "A.4" é 5 (cinco) pontos.**				
	ITEM A.4.1. Abordagem de riscos e medidas de mitigação relacionados às atividades de gerenciamento	5	0	1,5	3	4	5
	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL "A"	**25 (vinte e cinco) pontos**					
TÓPICO	**ITEM AVALIADO**	**PONTUAÇÃO**					
		PONTUAÇÃO MÁXIMA	**INACEITÁVEL**	**INADEQUADO**	**REGULAR**	**BOM**	**EXCELENTE**
B. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO	**ITEM B. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO**	**25**	**A pontuação máxima para todo o item "B" é 25 (vinte e cinco) pontos.**				
	ITEM B.1. Organização da equipe técnico-administrativa que executará os trabalhos	**5**	**0**	**1,5**	**3**	**4**	**5**
	ITEM B.2. Fluxograma das atividades a serem desenvolvidas	**5**	**0**	**1,5**	**3**	**4**	**5**
	ITEM B.3. Estrutura Analítica do Projeto – EAP, na forma de cronograma de GANTT, do Plano de Trabalho de Gerenciamento, com descrição das atividades a serem desenvolvidas na elaboração dos trabalhos, com indicação do início e término de cada atividade	**5**	**0**	**1,5**	**3**	**4**	**5**
	ITEM B.4. Apresentação detalhada da Metodologia proposta para gerenciamento de projetos	**10**	**0**	**3**	**6**	**8**	**10**
	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL "B"	**25 (vinte e cinco) pontos**					
TÓPICO	**ITEM AVALIADO**	**PONTUAÇÃO**	**VARIAÇÃO DA PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**			
C. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA	**ITEM C – DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA**	**30**	**A pontuação máxima para todo o item "C" é 30 (trinta) pontos.**				
	ITEM C.1. Coordenador Geral (com formação em engenharia e experiência em gerenciamento ou planejamento ou fiscalização de obras ou apoio à fiscalização de obras)	**10**	**A pontuação máxima para todo o item "C.1" é 10 (dez) pontos.**				
	ITEM C.1.1. Experiência Profissional comprovada em trabalhos ou estudos similares em coordenação ou gerenciamento ou planejamento ou supervisão ou fiscalização de obras ou apoio à fiscalização de obras, com declaração de disponibilidade (item não acumulativo)	8	-				
	≥ 15 anos	8	0 a 8	8 (oito)			
	≥ 10 anos	4					
	≥ 5 anos	2					
	< 5 anos	0					
	ITEM C.1.2. Especialização em área de administração ou hidráulica ou gestão ou gerenciamento (item não cumulativo)	2	-				
	Doutorado/Mestrado	2	0 a 2	2 (dois)			
	Curso de Pós-graduação com mínimo de 360h ou Especialização	1	0 a 1				
	ITEM C.2. Supervisor de Obras (com formação em engenharia civil e experiência em gerenciamento ou planejamento ou supervisão ou fiscalização de obras ou apoio de fiscalização de obras, com declaração de disponibilidade)	**5**	**A pontuação máxima para todo o item "C.2" é 5 (cinco) pontos.**				
	ITEM C.2.1. Supervisor de Obras, com formação em engenharia civil e experiência em gerenciamento ou planejamento ou supervisão ou	5	-				

	fiscalização de obras ou apoio de fiscalização de obras, com declaração de disponibilidade (item não acumulativo).			
	≥ 15 anos	5	0 a 5	5 (cinco)
	≥ 10 anos	3		
	≥ 5 anos	1		
	< 5 anos	0		
	ITEM C.3. Equipe de Fiscalização:	**15**	**A pontuação máxima para todo o item "C.3" é 15 (quinze) pontos.**	
	ITEM C.3.1. Engenheiro Civil (máximo 2) com experiência profissional em fiscalização ou apoio à fiscalização ou coordenação ou planejamento ou acompanhamento ou supervisão de obras, com declaração de disponibilidade (item não acumulativo).	15	-	
	≥ 15 anos	7,5 POR PROFISSIONAL	0 a 15	15 (quinze)
	≥ 10 anos	4 POR PROFISSIONAL	0 a 8	
	≥ 5 anos	2 POR PROFISSIONAL	0 a 4	
	< 5 anos	0	0	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL "C"	**30 (trinta) pontos**		
TÓPICO	**ITEM AVALIADO**	**PONTUAÇÃO**	**VARIAÇÃO DA PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**
D) ATESTADOS DE GERENCIAMENTO OU PLANEJAMENTO OU ACOMPANHAMENTO OU SUPERVISÃO OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OU APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	**ITEM D.1. Experiência da empresa**	**20**	**A pontuação máxima para todo o item "D.1" é 20 (vinte) pontos.**	
	ITEM D.1.1. Quantidade de Atestados de Acompanhamento / Gerenciamento / Planejamento / Fiscalização / Apoio à Fiscalização de Obras de Saneamento	20	-	
	≥ 5 atestados	20	20	20 (vinte)
	≥ 3 atestados	10	10	
	≥ 1 atestado	5	5	
	0 atestados	0	0	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL "D"	**20 (vinte) pontos**		
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL FINAL (ITENS A + B + C + D)		**100 (cem) pontos**		

Nota Técnica Final (NT) será igual a:

$$NT = \frac{A1 + A2 + A3 + A4 + B1 + B2 + B3 + B4 + C1 + C2 + C3 + D1}{10}$$

Observações:

Serão desqualificadas as licitantes que obtiverem nota da proposta técnica (NT) menor que 7,0 (sete).

Serão consideradas até 2 casas decimais da nota técnica, desconsiderando-se as demais.

ITENS PARA O LOTE 2

ITEM A - CONHECIMENTO DO PROBLEMA

A Licitante deverá demonstrar que compreende bem o escopo dos serviços e os desafios intrínsecos às atividades que exercerá, apontando as peculiaridades e dificuldades no acompanhamento das principais obras apontadas neste edital.

Ela deverá discorrer sobre as **Obras de modernização da ETE Brazlândia, através de substituição do sistema antigo por tratamento terciário com UASB, lodos ativados e desinfecção UV.**

A pontuação será dada da seguinte forma:

TÓPICO	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO					
		PONTUAÇÃO MÁXIMA	INACEITÁVEL	INADEQUADO	REGULAR	BOM	EXCELENTE
A. CONHECIMENTO DO PROBLEMA	**ITEM A. CONHECIMENTO DO PROBLEMA**	**25**	**A pontuação máxima para todo o item "A" é 25 (vinte e cinco) pontos.**				
	ITEM A.1. Descrição da(s) obra(s) (localização, características e finalidades dos empreendimentos que serão fiscalizados)	**7,5**	**A pontuação máxima para todo o item "A.1" é 7,5 (sete e meio) pontos.**				
	A.1.1. Descrição da(s) obra(s) com a apresentação da localização, características e finalidades – Obras de modernização da ETE Brazlândia, através de substituição do sistema antigo por tratamento terciário com UASB, lodos ativados e desinfecção UV.	7,5	0	2,25	4,5	6	7,5
	ITEM A.2. Apresentação de problemas /dificuldades e respectiva solução relacionada ao gerenciamento das obras	**7,5**	**A pontuação máxima para todo o item "A.2" é 7,5 (sete e meio) pontos.**				
	A.2.1. Apresentação de problemas /dificuldades e respectiva solução relacionada ao gerenciamento das Obras de modernização da ETE Brazlândia, através de substituição do sistema antigo por tratamento terciário com UASB, lodos ativados e desinfecção UV.	7,5	0	2,25	4,5	6	7,5
	ITEM A.3. Abordagem de aspectos ambientais, fundiários e legais relacionados à atividade de gerenciamento	**5**	**A pontuação máxima para todo o item "A.3" é 5 (cinco) pontos.**				
	A.3.1. Abordagem de aspectos ambientais, fundiários e legais - Obras de modernização da ETE Brazlândia, através de substituição do sistema antigo por tratamento terciário com UASB, lodos ativados e desinfecção UV.	5	0	1,5	3	4	5
	ITEM A.4. Abordagem de riscos e medidas de mitigação relacionados às atividades de gerenciamento	**5**	**A pontuação máxima para todo o item "A.4" é 5 (cinco) pontos.**				

TÓPICO	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO					
		PONTUAÇÃO MÁXIMA	INACEITÁVEL	INADEQUADO	REGULAR	BOM	EXCELENTE
	ITEM A.4.1. Abordagem de riscos e medidas de mitigação relacionados às atividades de gerenciamento	5	0	1,5	3	4	5
	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL "A"	**25 (vinte e cinco) pontos**					

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

I. **INACEITÁVEL** - Nota Parcial = 0% (zero por cento) do quesito de avaliação para os quais a Licitante: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;(ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou (iii) apresentou os conhecimentos em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

II. **INADEQUADO** - Nota Parcial = 30% (trinta por cento) do quesito de avaliação. (i) a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência contendo mais de 05 (cinco) erros ou omissões. Neste as proposições da Licitante não satisfazem adequadamente às expectativas mínimas da CAESB quanto à qualidade dos serviços que se propõe a prestar;

III. **REGULAR** - Nota Parcial = 60% (sessenta por cento) do quesito de avaliação. (i) a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência, contendo até 05 (cinco) erros ou omissões, não caracterizando conhecimento insuficiente, mas as proposições da Licitante não satisfazem às expectativas mínimas da CAESB e serão qualificados como Regular;

IV. **BOM** - Nota Parcial = 80% (oitenta por cento) do quesito de avaliação. (i) a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência. Para alcançar esta pontuação a Licitante deverá mostrar conhecimento mais aprofundado do problema e das tarefas que está se propondo a realizar. Nesta avaliação será admitido no máximo 02 (dois) erros ou omissões;

V. **EXCELENTE** - Nota Parcial = 100% (cem por cento) do quesito de avaliação. (i) a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência. Neste, demonstra profundo conhecimento dos aspectos relevantes, das etapas construtivas, dos problemas para sua implantação e apresenta inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes. Nesta avaliação não será admitido erro ou omissão.

ITEM A.1:

ITEM A.1.1: Apresentação do conhecimento do problema, relativo às Obras de modernização da ETE Brazlândia, através de substituição do sistema antigo por tratamento terciário com UASB, lodos ativados e desinfecção UV.
PONTUAÇÃO: 0 (zero) a 7,5 (sete e meio) pontos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA – ITEM A.1: 7,5 (sete e meio) pontos.
REQUISITOS DO ITEM A.1: Descrição das obras com: a) Localização; b) Características dos empreendimentos; c) Finalidade dos empreendimentos.

ITEM A.2:

ITEM A.2.1: Apresentação de problemas/dificuldades e respectiva solução relacionada ao gerenciamento das Obras de modernização da ETE Brazlândia, através de substituição do sistema antigo por tratamento terciário com UASB, lodos ativados e desinfecção UV.
PONTUAÇÃO: 0 (zero) a 7,5 (sete e meio) pontos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA – ITEM A.2: 7,5 (sete e meio) pontos.
REQUISITOS DO ITEM A.2: Apresentação de problemas/dificuldades e respectiva solução relacionada ao gerenciamento das obras.

ITEM A.3:

ITEM A.3.1: Abordagem de aspectos ambientais, fundiários e legais das Obras de modernização da ETE Brazlândia, através de substituição do sistema antigo por tratamento terciário com UASB, lodos ativados e desinfecção UV.

PONTUAÇÃO: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA – ITEM A.3: 5 (cinco) pontos.

REQUISITOS DO ITEM A.3: Abordagem de aspectos ambientais, fundiários e legais dos Sistemas.

ITEM A.4:

ITEM A.4.1: Abordagem de riscos e medidas de mitigação relacionados às atividades de gerenciamento.

PONTUAÇÃO MÁXIMA – ITEM A.4: 5 (cinco) pontos.

REQUISITOS DO ITEM A.4.1: Abordagem de riscos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO TÓPICO A = 25 (vinte e cinco) pontos.

ITEM B – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

Apresentar para avaliação e julgamento da Caesb, a metodologia de trabalho que pretende aplicar na execução dos serviços, conforme a pontuação seguinte:

TÓPICO	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO					
		PONTUAÇÃO MÁXIMA	INACEITÁVEL	INADEQUADO	REGULAR	BOM	EXCELENTE
B. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO	ITEM B. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO	25	A pontuação máxima para todo o item "B" é 25 (vinte e cinco) pontos.				
	ITEM B.1. Organização da equipe técnico-administrativa que executará os trabalhos	5	0	1,5	3	4	5
	ITEM B.2. Fluxograma das atividades a serem desenvolvidas	5	0	1,5	3	4	5
	ITEM B.3. Estrutura Analítica do Projeto – EAP, na forma de cronograma de GANTT, do Plano de Trabalho de Gerenciamento, com descrição das atividades a serem desenvolvidas na elaboração dos trabalhos, com indicação do início e término de cada atividade	5	0	1,5	3	4	5
	ITEM B.4. Apresentação detalhada da Metodologia proposta para gerenciamento de projetos	10	0	3	6	8	10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL "B"	25 (vinte e cinco) pontos					

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (itens B.1, B.2 e B.3):

I. **INACEITÁVEL** - Nota Parcial = 0% (zero por cento) do quesito de avaliação para os quais a Licitante: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;(ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou (iii)

apresentou os conhecimentos em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

II. **INADEQUADO** - Nota Parcial = 30% (trinta por cento) do quesito de avaliação. (i) a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência contendo mais de 05 (cinco) erros ou omissões. Neste as proposições da Licitante não satisfazem adequadamente às expectativas mínimas da CAESB quanto à qualidade, dos serviços que se propõe a prestar;

III. **REGULAR** - Nota Parcial = 60% (sessenta por cento) do quesito de avaliação. (i) a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência, contendo até 05 (cinco) erros ou omissões, não caracterizando conhecimento insuficiente, mas as proposições da Licitante não satisfazem às expectativas mínimas da CAESB, e serão qualificados como Regular.

IV. **BOM** - Nota Parcial = 80% (oitenta por cento) do quesito de avaliação. (i) a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência. Para alcançar esta pontuação a Licitante deverá mostrar conhecimento mais aprofundado do problema e das tarefas que está se propondo a realizar. Nesta avaliação só será admitido no máximo 02 (dois) erros ou omissões.

V. **EXCELENTE** - Nota Parcial = 100% (cem por cento) do quesito de avaliação (i) a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência. Neste, demonstra profundo conhecimento dos aspectos relevantes, dos problemas e apresenta inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes. Nesta avaliação não será admitido erro ou omissão.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (item B.4):

I. **INACEITÁVEL** - Nota Parcial = 0% (zero por cento) do quesito de avaliação para os quais a Licitante: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;(ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou (iii)

apresentou os conhecimentos em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

II. **INADEQUADO** - Nota Parcial = 30% (trinta por cento) do quesito de avaliação. (i) a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência contendo mais de 05 (cinco) erros ou omissões. Neste as proposições da Licitante não satisfazem_ adequadamente às expectativas mínimas da CAESB quanto à qualidade, dos serviços que se propõe a prestar;

III. **REGULAR** - Nota Parcial = 60% (sessenta por cento) do quesito de avaliação (i) a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência, contendo até 05 (cinco) erros ou omissões, não caracterizando conhecimento insuficiente, mas as proposições da Licitante não satisfazem às expectativas mínimas da CAESB, e serão qualificados como Regular.

IV. **BOM** - Nota Parcial = 80% (oitenta por cento) do quesito de avaliação. (i) a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência. Para alcançar esta pontuação a Licitante deverá mostrar conhecimento mais aprofundado do problema e das tarefas que está se propondo a realizar. Nesta avaliação só será admitido no máximo 02 (dois) erros ou omissões.

V. **EXCELENTE** - Nota Parcial = 100% (cem por cento) do quesito de avaliação. (i) a Licitante apresentou os itens de avaliação com as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência. Neste, demonstra profundo conhecimento dos aspectos relevantes, dos problemas e apresenta inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes. Nesta avaliação não será admitido erro ou omissão.

ITEM B.1: Organização da equipe técnico-administrativa que executará os trabalhos.
PONTUAÇÃO: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

ITEM B.2: Fluxograma das atividades a serem desenvolvidas.
PONTUAÇÃO: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

ITEM B.3: Estrutura Analítica do Projeto – EAP na forma de cronograma de GANTT, do Plano de Trabalho de Gerenciamento, com descrição das atividades a serem desenvolvidas na elaboração dos trabalhos, com indicação do início e término de cada atividade.
PONTUAÇÃO: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

ITEM B.4: Apresentação detalhada da Metodologia proposta para gerenciamento de projetos.
PONTUAÇÃO: 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO TÓPICO B = 25 (vinte e cinco) pontos.

ITEM C - DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA

A Licitante deverá apresentar para apreciação e avaliação da Caesb a equipe técnica que pretende alocar para o cumprimento do contrato. Será avaliada a equipe do escritório local bem como os profissionais que deverão integrar as equipes de acompanhamento das obras, segundo os critérios abaixo estabelecidos.

É condição para a pontuação a apresentação do Termo de Disponibilidade, para os três profissionais: engenheiro coordenador, engenheiro supervisor e engenheiro de campo.

Declaração de disponibilidade e comprometimento (junto com a Proposta Técnica)

Eu, _____, declaro para os fins que tenho disponibilidade de tempo e que me comprometerei no exercício das atividades necessárias ao perfeito cumprimento dos serviços previstos como (coordenador ou supervisor ou engenheiro de campo) na temática _____, conforme descrito no Edital CoE _____/ 2025-Caesb.

Brasília, __ de _____ de 2025.
NOME: _____ CPF: _____

ITEM C.1: Coordenador Geral com formação em engenharia civil e experiência em gerenciamento ou fiscalização ou supervisão ou planejamento de obras ou apoio à fiscalização de obras:

A capacidade técnica-profissional do coordenador geral, responsável técnico, será feita em conformidade com a área de atuação estabelecida no quadro seguinte e comprovantes descritos a seguir:

ITEM C.1.1: Experiência Profissional comprovada em trabalhos ou estudos similares em coordenação ou gerenciamento ou planejamento ou supervisão ou fiscalização de obras ou apoio à fiscalização ou planejamento de obras (pontuação não acumulativa).

Experiência profissional, com declaração de disponibilidade	**Pontuação**
≥ 15 anos	8
≥ 10 anos	4
≥ 5 anos	2
< 5 anos	0

Para comprovação da experiência profissional deverão ser apresentados:

1) Cópia autenticada da carteira profissional emitida pelo CREA e *curriculum vitae* que permita a comprovação da experiência profissional;
2) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho - CTPS com os devidos registros **ou** Contrato de Trabalho **ou** Contrato de Prestação de Serviços, constando o período, o contratante e o escopo dos serviços prestados com a experiência profissional exigida;
3) Comprovação de acervo técnico, mediante a apresentação de atestados, em nome do profissional, emitido pelo contratante principal, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, de acordo com a Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009, do Confea, comprovando a experiência profissional.

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ITEM C.1.1: 8 (oito) pontos.

ITEM C.1.2: Especialização em área de administração, hidráulica, gestão, planejamento, gerenciamento, supervisão ou similar (pontuação não acumulativa).

Especialização	Pontuação
Mestrado/Doutorado	2
Curso de Pós Lato Sensu ou Especialização	1

Deverão ser apresentados para comprovação, os diplomas e certificados.

Observações:

1) **Pós-Graduação Lato Sensu** – São programas de especialização, incluindo os cursos designados como MBA – *Master Business Administration* (Cursos de especialização em nível de pós-graduação), com duração mínima de 360 horas.
2) **Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado)** – Programas de mestrado ou doutorado abertos a candidatos diplomados em cursos superiores de graduação, que atendam às exigências das instituições de ensino e que o seu final conceda o título de Mestre ou Doutor ao candidato.
3) Só serão aceitos os títulos/ diplomas de Doutorado, Mestrado, Pós - Graduação Lato Sensu que:

- Sejam expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, conforme legislação específica;
- Tenham especialização ou mestrado ou doutorado na área específica da coordenação em questão. Dessa forma, serão aceitas formações nas áreas de Administração, Hidráulica, Gestão, Gerenciamento ou Supervisão.

4) Os diplomas/títulos/certificados expedidos por instituições estrangeiras de ensino serão aceitos desde que devidamente revalidados ou reconhecidos em território nacional, na forma da legislação específica.
5) Os diplomas/títulos/certificados apresentados deverão estar devidamente assinados pela instituição emissora e conter, obrigatoriamente: nome do curso, instituição, data de conclusão.
6) Para os diplomas/certificados de Pós-Graduação Lato Sensu deverão conter também, além das exigências definidas no item anterior, a carga horária do curso.
7) Não será considerada sobreposição de títulos. No caso de dois títulos valerá o de maior pontuação.

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ITEM C.1.1: 2 (dois) pontos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ITEM C.1: 10 (dez) pontos.

ITEM C.2: Supervisor de Obras, com formação em engenharia civil e experiência em gerenciamento ou fiscalização ou apoio à fiscalização de obras ou supervisão ou planejamento de obras.

A capacidade técnica-profissional do supervisor de obras, responsável técnico, será feita em conformidade com a área de atuação estabelecida no quadro seguinte e comprovantes descritos a seguir:

Experiência Profissional comprovada em trabalhos ou estudos similares em coordenação ou gerenciamento ou fiscalização ou supervisão ou planejamento de obras (pontuação não acumulativa).

Experiência profissional, com declaração de disponibilidade	**Pontuação**
≥ 15 anos	5
≥ 10 anos	3
≥ 5 anos	1
< 5 anos	0

Para comprovação da experiência profissional deverão ser apresentados:

1) Cópia autenticada da carteira profissional emitida pelo CREA e *curriculum vitae* que permita a comprovação da experiência profissional;

2) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho - CTPS com os devidos registros **ou** Contrato de Trabalho **ou** Contrato de Prestação de Serviços, constando o período, o contratante e o escopo dos serviços prestados com a experiência profissional exigida;

3) Comprovação de acervo técnico, mediante a apresentação de atestados, em nome do profissional, emitido pelo contratante principal, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, de acordo com a Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009, do Confea, comprovando a experiência profissional.

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ITEM C.2: 5 (cinco) pontos.

ITEM C.3: Equipe base de fiscalização – São os profissionais que deverão ser alocados nas equipes de apoio à fiscalização. A pontuação será individual por profissional destacado, podendo-se somar as notas de até 2 profissionais para cada item.

Engenheiro Civil com experiência profissional em fiscalização, coordenação, acompanhamento, apoio à fiscalização ou supervisão de obras.

Experiência profissional, com declaração de disponibilidade	Pontuação	Variação da Pontuação
≥ 15 anos	7,5	0 a 15
≥ 10 anos	4	0 a 8
≥ 5 anos	2	0 a 4
< 5 anos	0	0

Poderão ser apresentados até 2 profissionais para este item que comporão as futuras equipes de fiscalização. A pontuação individual não será cumulativa. A pontuação final será a soma de pontos de cada um dos profissionais.

Para comprovação da experiência profissional deverão ser apresentados:

1) Cópia autenticada da carteira profissional emitida pelo CREA e *curriculum vitae* que permita a comprovação da experiência profissional;

2) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho - CTPS com os devidos registros **ou** Contrato de Trabalho **ou** Contrato de Prestação de Serviços, constando o período, o contratante e o escopo dos serviços prestados com a experiência profissional exigida;

3) Comprovação de acervo técnico, mediante a apresentação de atestados, em nome do profissional, emitido pelo contratante principal, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, de acordo com a Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009, do Confea, comprovando a experiência profissional.

PONTUAÇÃO MÁXIMA – ITEM C.3: 15 (quinze) pontos.

TÓPICO	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	VARIAÇÃO DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
C. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA	**ITEM C – DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA**	**30**	**A pontuação máxima para todo o item "C" é 30 (trinta) pontos.**	
	ITEM C.1. Coordenador Geral (com formação em engenharia e experiência em gerenciamento ou planejamento ou fiscalização de obras ou apoio à fiscalização de obras)	**10**	**A pontuação máxima para todo o item "C.1" é 10 (dez) pontos.**	
	ITEM C.1.1. Experiência Profissional comprovada em trabalhos ou estudos similares em coordenação ou gerenciamento ou planejamento ou supervisão ou fiscalização de obras ou apoio à fiscalização de obras, com declaração de disponibilidade (item não acumulativo)	8	-	
	≥ 15 anos	8	0 a 8	8 (oito)
	≥ 10 anos	4		

TÓPICO	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	VARIAÇÃO DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
	≥ 5 anos	2		
	< 5 anos	0		
	ITEM C.1.2. Especialização em área de administração ou hidráulica ou gestão ou gerenciamento (item não cumulativo)	2	-	
	Doutorado/Mestrado	2	0 a 2	2 (dois)
	Curso de Pós-graduação com mínimo de 360h ou Especialização	1	0 a 1	
	ITEM C.2. Supervisor de Obras (com formação em engenharia civil e experiência em gerenciamento ou planejamento ou supervisão ou fiscalização de obras ou apoio de fiscalização de obras, com declaração de disponibilidade)	**5**	**A pontuação máxima para todo o item "C.2" é 5 (cinco) pontos.**	
	ITEM C.2.1. Supervisor de Obras, com formação em engenharia civil e experiência em gerenciamento ou planejamento ou supervisão ou fiscalização de obras ou apoio de fiscalização de obras, com declaração de disponibilidade (item não acumulativo).	5	-	
	≥ 15 anos	5	0 a 5	5 (cinco)
	≥ 10 anos	3		
	≥ 5 anos	1		
	< 5 anos	0		
	ITEM C.3. Equipe de Fiscalização:	**15**	**A pontuação máxima para todo o item "C.3" é 15 (quinze) pontos.**	
	ITEM C.3.1. Engenheiro Civil (máximo 2) com experiência profissional em fiscalização ou apoio à fiscalização ou coordenação ou planejamento ou acompanhamento ou supervisão de obras, com declaração de disponibilidade (item não acumulativo).	15	-	
	≥ 15 anos	7,5 POR PROFISSIONAL	0 a 15	15 (quinze)
	≥ 10 anos	4 POR PROFISSIONAL	0 a 8	
	≥ 5 anos	2 POR PROFISSIONAL	0 a 4	
	< 5 anos	0	0	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL "C"	**30 (trinta) pontos**		

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO TÓPICO C: 30 (trinta) pontos.

ITEM D - ATESTADOS DE GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS:

ITEM D.1: Experiência da empresa - Deverão ser apresentados atestados da Empresa Licitante, emitidos por pessoas de direito público, ou privado, que explicitem claramente a prestação dos serviços de gerenciamento ou planejamento ou acompanhamento ou supervisão ou fiscalização de obras ou apoio à fiscalização de obras, de sistemas abastecimento de água ou esgotamento sanitário.

No caso de atestados emitidos por pessoas de direito privado, deverão ter firma reconhecida em cartório, acompanhados de cópia(s) do(s) contrato(s) que originou(aram) a prestação dos serviços, estes devidamente registrado(s) no CREA regional.

TÓPICO	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	VARIAÇÃO DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
D) ATESTADOS DE GERENCIAMENTO OU PLANEJAMENTO OU ACOMPANHAMENTO OU SUPERVISÃO OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OU APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	**ITEM D.1. Experiência da empresa**	**20**	**A pontuação máxima para todo o item "D.1" é 20 (vinte) pontos.**	
	ITEM D.1.1. Quantidade de Atestados de Acompanhamento / Gerenciamento / Planejamento / Fiscalização / Apoio à Fiscalização de Obras de Saneamento	20	-	
	≥ 5 atestados	20	20	20 (vinte)
	≥ 3 atestados	10	10	
	≥ 1 atestado	5	5	
	0 atestados	0	0	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL "D"	**20 (vinte) pontos**		

<u>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO TÓPICO D</u>: 20 (vinte) pontos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO QUADRO RESUMO DA NOTA TÉCNICA: 100 (cem) pontos.

O quadro resumo da nota técnica é apresentado a seguir:

TÓPICO	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO					
		PONTUAÇÃO MÁXIMA	INACEITÁVEL	INADEQUADO	REGULAR	BOM	EXCELENTE
A. CONHECIMENTO DO PROBLEMA	**ITEM A. CONHECIMENTO DO PROBLEMA**	**25**	**A pontuação máxima para todo o item "A" é 25 (vinte e cinco) pontos.**				
	ITEM A.1. Descrição da(s) obra(s) (localização, características e finalidades dos empreendimentos que serão fiscalizados)	**7,5**	**A pontuação máxima para todo o item "A.1" é 7,5 (sete e meio) pontos.**				
	A.1.1. Descrição da(s) obra(s) com a apresentação da localização, características e finalidades – Obras de modernização da ETE Brazlândia, através de substituição do sistema antigo por tratamento terciário com UASB, lodos ativados e desinfecção UV.	7,5	0	2,25	4,5	6	7,5
	ITEM A.2. Apresentação de problemas /dificuldades e respectiva solução relacionada ao gerenciamento das obras	**7,5**	**A pontuação máxima para todo o item "A.2" é 7,5 (sete e meio) pontos.**				
	A.2.1. Apresentação de problemas /dificuldades e respectiva solução relacionada ao gerenciamento das Obras de modernização da ETE Brazlândia, através de substituição do sistema antigo por tratamento terciário com UASB, lodos ativados e desinfecção UV.	7,5	0	2,25	4,5	6	7,5
	ITEM A.3. Abordagem de aspectos ambientais, fundiários e legais relacionados à atividade de gerenciamento	**5**	**A pontuação máxima para todo o item "A.3" é 5 (cinco) pontos.**				
	A.3.1. Abordagem de aspectos ambientais, fundiários e legais - Obras de modernização da ETE Brazlândia, através de substituição do sistema antigo por tratamento terciário com UASB, lodos ativados e desinfecção UV.	5	0	1,5	3	4	5
	ITEM A.4. Abordagem de riscos e medidas de mitigação relacionados às atividades de gerenciamento	**5**	**A pontuação máxima para todo o item "A.4" é 5 (cinco) pontos.**				
	ITEM A.4.1. Abordagem de riscos e medidas de mitigação relacionados às atividades de gerenciamento	5	0	1,5	3	4	5

	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL "A"	**25 (vinte e cinco) pontos**					
TÓPICO	**ITEM AVALIADO**	**PONTUAÇÃO**					
		PONTUAÇÃO MÁXIMA	**INACEITÁVEL**	**INADEQUADO**	**REGULAR**	**BOM**	**EXCELENTE**
B. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO	**ITEM B. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO**	**25**	**A pontuação máxima para todo o item "B" é 25 (vinte e cinco) pontos.**				
	ITEM B.1. Organização da equipe técnico-administrativa que executará os trabalhos	**5**	**0**	**1,5**	**3**	**4**	**5**
	ITEM B.2. Fluxograma das atividades a serem desenvolvidas	**5**	**0**	**1,5**	**3**	**4**	**5**
	ITEM B.3. Estrutura Analítica do Projeto – EAP, na forma de cronograma de GANTT, do Plano de Trabalho de Gerenciamento, com descrição das atividades a serem desenvolvidas na elaboração dos trabalhos, com indicação do início e término de cada atividade	**5**	**0**	**1,5**	**3**	**4**	**5**
	ITEM B.4. Apresentação detalhada da Metodologia proposta para gerenciamento de projetos	**10**	**0**	**3**	**6**	**8**	**10**
	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL "B"	**25 (vinte e cinco) pontos**					

TÓPICO	**ITEM AVALIADO**	**PONTUAÇÃO**	**VARIAÇÃO DA PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**
C. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA	**ITEM C – DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA**	**30**	**A pontuação máxima para todo o item "C" é 30 (trinta) pontos.**	
	ITEM C.1. Coordenador Geral (com formação em engenharia e experiência em gerenciamento ou planejamento ou fiscalização de obras ou apoio à fiscalização de obras)	**10**	**A pontuação máxima para todo o item "C.1" é 10 (dez) pontos.**	
	ITEM C.1.1. Experiência Profissional comprovada em trabalhos ou estudos similares em coordenação ou gerenciamento ou planejamento ou supervisão ou fiscalização de obras ou apoio à fiscalização de obras, com declaração de disponibilidade (item não acumulativo)	8	-	
	≥ 15 anos	8	0 a 8	8 (oito)
	≥ 10 anos	4		
	≥ 5 anos	2		
	< 5 anos	0		
	ITEM C.1.2. Especialização em área de administração ou hidráulica ou gestão ou gerenciamento (item não cumulativo)	2	-	
	Doutorado/Mestrado	2	0 a 2	2 (dois)
	Curso de Pós-graduação com mínimo de 360h ou Especialização	1	0 a 1	
	ITEM C.2. Supervisor de Obras (com formação em engenharia civil e experiência em gerenciamento ou planejamento ou supervisão ou fiscalização de obras ou apoio de fiscalização de obras, com declaração de disponibilidade)	**5**	**A pontuação máxima para todo o item "C.2" é 5 (cinco) pontos.**	
	ITEM C.2.1. Supervisor de Obras, com formação em engenharia civil e experiência em gerenciamento ou planejamento ou supervisão ou fiscalização de obras ou apoio de fiscalização de obras, com declaração de disponibilidade (item não acumulativo).	5	-	
	≥ 15 anos	5	0 a 5	5 (cinco)
	≥ 10 anos	3		
	≥ 5 anos	1		
	< 5 anos	0		

	ITEM C.3. Equipe de Fiscalização:	**15**	**A pontuação máxima para todo o item "C.3" é 15 (quinze) pontos.**	
	ITEM C.3.1. Engenheiro Civil (máximo 2) com experiência profissional em fiscalização ou apoio à fiscalização ou coordenação ou planejamento ou acompanhamento ou supervisão de obras, com declaração de disponibilidade (item não acumulativo).	15	-	
	≥ 15 anos	7,5 POR PROFISSIONAL	0 a 15	15 (quinze)
	≥ 10 anos	4 POR PROFISSIONAL	0 a 8	
	≥ 5 anos	2 POR PROFISSIONAL	0 a 4	
	< 5 anos	0	0	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL "C"	**30 (trinta) pontos**		
TÓPICO	**ITEM AVALIADO**	**PONTUAÇÃO**	**VARIAÇÃO DA PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**
D) ATESTADOS DE GERENCIAMENTO OU PLANEJAMENTO OU ACOMPANHAMENTO OU SUPERVISÃO OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OU APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	**ITEM D.1. Experiência da empresa**	**20**	**A pontuação máxima para todo o item "D.1" é 20 (vinte) pontos.**	
	ITEM D.1.1. Quantidade de Atestados de Acompanhamento / Gerenciamento / Planejamento / Fiscalização / Apoio à Fiscalização de Obras de Saneamento	20	-	
	≥ 5 atestados	20	20	20 (vinte)
	≥ 3 atestados	10	10	
	≥ 1 atestado	5	5	
	0 atestados	0	0	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL "D"	**20 (vinte) pontos**		
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL FINAL (ITENS A + B + C + D)		**100 (cem) pontos**		

Nota Técnica Final (NT) será igual a:

$$NT = \frac{A1 + A2 + A3 + A4 + B1 + B2 + B3 + B4 + C1 + C2 + C3 + D1}{10}$$

Observações:

Serão desqualificadas as licitantes que obtiverem nota da proposta técnica (NT) menor que 7,0 (sete).

Serão consideradas até 2 casas decimais da nota técnica, desconsiderando-se as demais.

12 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1 A HABILITAÇÃO PRELIMINAR dos licitantes será verificada por meio do SICAF

(habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF

12.2.1 A documentação exigida para atender aos itens referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira (quando aplicável), poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF do Ministério da Economia (Consulta Situação de Fornecedor) como habilitação parcial.

12.2.1.1 Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos e/ou vencidos no SICAF e exigidos para habilitação neste certame deverão ser apresentados pela licitante.

12.3 Documentação relativa à Habilitação Jurídica, que consistirá de:

a) Registro comercial em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa) que consistirá de:

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da licitante;

12.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional mediante apresentação da certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

12.4.4 Certificado de regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal - Caixa.

12.4.5 Prova de regularidade com as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, se for o caso.

12.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e com a Caesb.

12.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão positiva com efeito de negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

Observação: Os documentos deste item que não tiverem expresso o prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

12.5 Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira, consistindo de:

12.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por intermédio do INPC ou índice que venha a substituí-lo, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação da empresa será verificada através dos índices contábeis abaixo e será inabilitada a licitante que não comprová-los para o último exercício.

- ILC: Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00;
- ILG: Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00;
- SG: Solvência Geral igual ou superior a 1,00.

Fórmulas de Cálculo:

ILC = AC/PC
ILG = (AC + ARLP)/ (PC + P-ÑC)
SG = { AT / (PC + P-ÑC) }

Siglas:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
P-ÑC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total

12.5.1.1 As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) aos quais pretendam concorrer.

12.5.1.2 A comprovação deverá ser feita relativamente à data da comprovação da habilitação por meio do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, conforme estabelecido neste subitem.

12.5.1.3 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, devem comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, devem apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

12.5.1.4 A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura de sua empresa.

12.6 Documentação relativa à Qualificação Técnica, que consistirá de:

12.6.1 Certidão de Registro expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de qualquer unidade da federação.

12.6.2 **Capacitação técnico-operacional** da empresa - Apresentação de atestado técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou serviços de gerenciamento, ou supervisão ou fiscalização ou de apoio à fiscalização de uma única obra ou de um conjunto de obras, com valor total do empreendimento maior ou igual a:

a) Lote 01 R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
b) Lote 02 R$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais);

12.6.2.1 O requisito acima deverá ser comprovado através de atestados, para uma única obra ou para um conjunto de obras.

12.6.2.2 O(s) atestado(s) acima citado(s) não exime a licitante do cumprimento dos requisitos exigidos na proposta técnica, que deverão se manter ao longo do contrato.

12.6.2.3 Será admitido o somatório de atestados, desde que atenda a integralidade do item de exigência, sendo que, no caso de consórcio, cada consorciada deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado, mesmo que parcial, do item de exigência listado acima. O consórcio, ao final, deverá atender à integralidade das exigências.

12.6.2.4 Visando garantir a capacidade operacional da contratada, no caso de somatório de atestados, a integralidade do item de exigência deverá ser atendida em serviços que tenham sido executados concomitantemente.

12.6.2.5 Para a atualização dos valores contratuais deverá ser utilizado o INCC DI - Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna, coluna 6, aplicado a contratos de execução de obras civis e serviços preliminares nacionais, da RCE-FGV - Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser apresentada memória de cálculo detalhada, com apresentação dos índices e cálculos anuais, devidamente assinada por contador.

12.6.3 **Capacitação técnico-profissional** do responsável técnico – Apresentação de Certidão de Acervo Técnico, acompanhada do respectivo atestado técnico, emitido de acordo com a Resolução nº. 1.137 de 31/03/2023, do Confea, comprovando, por meio de quaisquer de seus profissionais de nível superior, indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item abaixo, ter executado ou exercido atividades de direção ou de supervisão ou de coordenação ou de apoio à fiscalização de obras para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado.

12.6.3.1 O(s) detentor(es) do(s) atestado(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser um dos responsáveis técnicos indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, do Anexo I-Modelos.

12.6.3.2 Em caso de consórcio, os responsáveis técnicos poderão ser de qualquer uma das empresas.

12.6.4 Comprovação e Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo I - Modelos, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados

para execução dos serviços em licitação que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

12.6.4.1 É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

12.6.4.2 O(s) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser um dos responsáveis técnicos indicados acima.

12.6.4.3 Um mesmo responsável técnico poderá ocupar duas ou as três funções indicadas acima. Caso ocupe as três funções, será, obrigatoriamente, o responsável pelo acervo técnico.

12.6.4.4 Os três cargos mencionados deverão ser obrigatoriamente preenchidos, ainda que por um só técnico.

12.6.4.5 O engenheiro residente indicado deverá demonstrar, quando do início dos serviços, sua aptidão e experiência no desempenho de suas funções. Caso não atenda a estas exigências (a critério da Caesb) deverá ser substituído.

12.6.4.6 A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora da licitação é condição indispensável para a assinatura do contrato.

12.6.5 Declaração de Conhecimento: A Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração de conhecimento de todas as condições para o fiel cumprimento do objeto. Recomenda-se que o Licitante visite as localidades das possíveis execuções dos serviços o que deverá ocorrer com anterioridade à entrega das propostas, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua locomoção e execução dos serviços propostos neste contrato. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre as localidades e as condições pertinentes ao objeto do contrato

Relação da área técnica, e-mail e telefone para contato:
Área técnica: Elaine Maria Silva
E-mail: elainemsilva@caesb.df.gov.br

Telefone: 61 3213-7126/3213-7167
Área técnica: Cláudia Helena Nery Alves Arantes
E-mail: claudiaalves@caesb.df.gov.br
Telefone: 61 3213-7539/3213-7167

Área técnica: Wállyson Corrêa Silva
E-mail: wallysonsilva@caesb.df.gov.br
Telefone: 61 3213-7390/3213-7167

12.6.5.1 O responsável pela Declaração de Conhecimento deverá, obrigatoriamente, ser um dos responsáveis técnicos indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, do Anexo I – Modelos.

12.7 Consórcio.

12.7.1 Sem limitação da quantidade de empresas na sua composição.

12.7.2 O consórcio deverá apresentar:

a) O documento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas;

b) A indicação da empresa líder do consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança;

c) Os documentos exigidos na habilitação, por parte de cada consorciado,

d) Responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na execução do contrato,

12.7.3 Está impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio, ou isoladamente,

12.7.4 Se vencedor, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso acima referido.

12.8 Todos os documentos apresentados deverão estar:

12.8.1 Em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

12.8.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz/sede e da filial simultaneamente, exceto para a qualificação técnica, que os documentos da matriz comprovam a habilitação da filial e vice-versa, se for o caso. Deverá ainda ser observada a Circular 907 da Caixa Econômica Federal, de 18/05/2020, quanto ao FGTS.

12.8.3 Serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

13.1 No julgamento das Propostas serão adotados os seguintes procedimentos: Nota da Proposta de Preços (NP):

A nota atribuída à proposta de preços NP, então será: NP = (MPP/PCL) x 10

Onde:

NP = Nota atribuída à proposta de preços;

MPP = O menor preço proposto entre todas as licitantes, atendida a exequibilidade nos termos do Art. 56, da Lei nº 13.303/2016;

PCL = O preço cotado pela licitante.

13.1.1 Após devidamente analisadas, serão classificadas as propostas que atenderem às exigências do edital e seus anexos, mediante cálculo de média ponderada pela seguinte fórmula apresentada a seguir:

$$NF = \frac{(6 \times NT) + (4 \times NP)}{10}$$

Onde:

NF = Nota Classificatória Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

Será vencedora da licitação a proposta que obtiver a maior nota Classificatória Final (NF).

Observação: Adotada a proporção de 60% (sessenta por cento) para a avaliação técnica e 40% (quarenta por cento) para a proposta de preço, em conformidade com os limites legais estabelecidos.

14 RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 O Agente de Licitação examinará as propostas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Edital e desclassificará as que:

a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidade;
b) descumpram especificações técnicas constantes do Edital;
c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
d) apresentem preços unitários e/ou totais simbólicos e/ou abusivos;
e) encontrem-se acima do orçamento estimado para a contratação;
f) ultrapassem o valor unitário da planilha estimativa;
g) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Caesb;
h) apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
i) apresentarem taxas de Bonificação por despesas indiretas, tanto para materiais/equipamentos como para obras e serviços de engenharia com percentuais inexequíveis para o pagamento de impostos legais.

14.1.1 Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos da Lei nº. 13.303/2016 e do RILC.

14.1.2 Considera-se como preço inexequível, as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) Valor orçado pela administração.

14.1.2.1 Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior, cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas no Capítulo 16, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor correspondente da proposta.

14.1.3 Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, e definido o resultado do julgamento, o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

14.1.3.2 Se depois de adotada a providência referida no subitem 14.1.3.1 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

14.1.3.3 Não se admite negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

14.1.4 Sendo aceitável a oferta melhor classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no Capítulo 12 deste Edital.

14.1.5 Verificado o atendimento das exigências do Edital, a proponente melhor classificada será declarada vencedora, mediante publicação do resultado final.

14.1.6 Inabilitada a Proponente melhor classificada, serão analisados os documentos de habilitação das Proponentes com as propostas classificadas sequencialmente.

14.1.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

14.2 Critério de julgamento.

14.2.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas será o de **melhor combinação de técnica e preço**, desde que atendidas as exigências e as especificações do Edital e de seus anexos.

14.2.1.1 No caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item prevalecerá o primeiro e ocorrendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o último, fazendo-se as correções correspondentes.

14.2.2 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

14.2.2.1 No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual de até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, será considerado empate ficto. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, apresentar proposta com valor inferior à melhor proposta apresentada, conforme Artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de 05 (cinco) minutos contados da solicitação do Agente de Licitação, sob pena de decair do direito concedido, apresentar nova proposta, com desconto, obrigatoriamente, superior ao da proposta melhor classificada, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

14.2.2.2 Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP classificada em segundo lugar, as demais ME/EPP's com propostas até 10% (dez por cento) inferiores à melhor classificada serão convocadas pelo Agente de Licitação, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, conforme o subitem anterior.

14.2.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema Compras.gov.br fará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

14.2.2.4 Quando a proposta do melhor classificado, após a aplicação do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, permanecer acima do valor estimado pela Administração, esta poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas, e que serão registradas em Ata.

14.2.2.5 A negociação prevista no subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

14.2.2.6 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído.

14.2.2.7 Preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País.
b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.2.3 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a administração a seu exclusivo critério poderá fixar-lhes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à sua inabilitação ou à desclassificação das propostas.

14.2.4 É facultado ao Agente de Licitação / Comissão julgadora, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

14.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Agente de Licitação.

14.4 Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, conforme o disposto no artigo 83 do RILC e no artigo 59 da Lei 13.303/2016.

14.4.1 Declarado o vencedor pelo Agente de Licitação, será aberto prazo, por item, de 15 (quinze) minutos após o julgamento e 15 (quinze) minutos após a habilitação, durante os quais qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, em campo próprio no sistema.

14.4.2 A falta de manifestação do licitante, em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação e ao final da fase de habilitação, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Licitação ao vencedor.

14.4.3 Aberto o prazo para recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação ou da lavratura da ata. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, a apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.4.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.6 Os recursos contra decisão do Agente de Licitação não terão efeito suspensivo.

14.5 Adjudicação e homologação.

14.5.1 O Agente de Licitação adjudicará o objeto à licitante declarada vencedora sempre que não houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.5.2 A homologação da Concorrência Eletrônica compete exclusivamente à autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Licitação ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.5.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

15 CONTRATO

15.1 **O contrato para execução do objeto da licitação será firmado entre a Caesb e a licitante vencedora após a adjudicação do objeto licitado.**

15.2 **A Caesb convocará a licitante vencedora da licitação para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação. Este prazo será prorrogado uma vez, por igual período, quando por ela solicitado, durante o transcurso do primeiro e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Caesb. Findo o citado prazo sem providências, será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando-a a penalidade prevista no Capítulo 19, deste Edital.**

15.2.1 Para assinatura do instrumento contratual é necessário realizar o cadastramento prévio no Peticionamento Web, disponível no site da Caesb. Tal ação se faz necessária tendo em vista que os documentos serão digitalmente assinados. No link para cadastro constarão todas as informações necessárias.

https://www.caesb.df.gov.br/protocolar-documentos/

15.3 **É facultado à Caesb, quando a convocada não assinar o "termo de contrato" ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Capítulo 19.**

15.4 **A licitante cuja contratação seja realizada com valor superior a R$ 6.734.137,24 e o prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias deverá apresentar à Caesb, no momento da formalização da relação contratual, a Declaração da existência do programa de integridade na empresa contratada em cumprimento da Lei 6.112/2018, conforme Anexo III.**

15.5 **A licitante contratada deverá apresentar a comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, conforme estabelecido na Lei nº 6.679, de 24 de setembro de 2020.**

15.5.1 A comprovação referente ao cumprimento da equidade salarial será apresentada no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contado da publicação do resultado da licitação e prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez.

15.5.2 A empresa que não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial no ato do chamamento para assinatura do contrato pode apresentar, no mesmo prazo estabelecido no item anterior, plano para adoção das ações elencadas no inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 6.679, de 24 de setembro de 2020, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 (noventa) dias consecutivos.

15.6 **A licitante contratada deverá disponibilizar, para a execução do contrato, o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho para destinação a pessoa em situação de rua, conforme estabelecido na Lei nº 6.128, de 1º de março de 2018, e Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024.**

15.7 **A licitante contratada se obriga a observar as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos do Decreto nº 46.174/2024.**

15.8 **A licitante contratada se obriga a obedecer às normas e especificações da contratante, bem como, na forma da lei, a respeitar rigorosamente às recomendações da ABNT, no caso de não haver normas e especificações da Caesb para o assunto.**

15.9 **A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os serviços, serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos.**

15.10 **Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites aqui estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.**

16 GARANTIA

16.1 **A contratada deverá providenciar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato até o máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço e antes da protocolização da primeira fatura.**

16.2 **Em caso de prorrogação do prazo de execução e vigência, a garantia contratual deverá ter seu valor complementado de maneira a incidir sobre o valor total do contrato, desde que não haja pendências contratuais, no período anterior conforme procedimentos adotados na Caesb.**

16.3 **A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:**

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro garantia, e

c) Fiança bancária.

16.4 **A garantia deverá ser aprovada e encaminhada formalmente pelo gestor do contrato à Tesouraria da Caesb, exceto nos casos de garantias prestadas em espécie e que não possuam exigências específicas, em especial, as de caráter técnico. Nesses casos, a contratada deverá recolher o valor em espécie diretamente na Tesouraria e apresentar o comprovante ao gestor do contrato. Tal aprovação somente deverá ser realizada após análise de todas as cláusulas do Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, as quais deverão ser observadas durante toda a vigência contratual.**

16.5 **A garantia contratual terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual. A data de início da garantia contratual será, no mínimo, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.**

16.6 **O seguro garantia somente será aceito se emitido de acordo com a legislação vigente, em especial quanto ao regramento da SUSEP – Superintendência de**

Seguros Privados.

16.7 A carta de fiança bancária somente será aceita se emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, na forma da lei. Não será aceita carta de fiança bancária emitida por consultorias empresariais ou qualquer outra garantia fidejussória ofertada por entidades não credenciadas como Instituição Bancária pelo Banco Central do Brasil.

16.8 A garantia, em qualquer modalidade escolhida, deve assegurar, no mínimo, o reembolso ou pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato, e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas, os prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, que resultem em obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza e as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada, até o limite legal, devidamente registrada na modalidade de garantia escolhida.

16.9 A expectativa de dano por inadimplência contratual ocorrerá quando a Caesb tomar conhecimento de indícios de inadimplência na execução do contrato, devendo notificar a contratada e a Seguradora ou Banco emitente da caução contratual, acerca da expectativa de sinistro, concedendo-lhe prazo para regularização, conforme definido no artigo 204 do RILC.

16.10 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Caesb.

16.11 Após o cumprimento do ajuste, a garantia será devolvida sem reajustamento, exceto quando for prestada em espécie, sendo, neste caso, corrigida monetariamente, desde que não haja obrigação civil ou criminal cominada à contratada, decorrente, direta ou indiretamente, deste contrato e após verificada a quitação de eventuais multas, débitos contratuais.

16.12 A garantia feita em espécie, ao ser devolvida, será atualizada monetariamente.

16.13 Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar essa efetivação, nos termos e condições originalmente aprovados pela Caesb.

16.14 A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida(o) à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

16.15 Conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022, artigo 35, a partir de 01/01/2023, as seguradoras não poderão comercializar seguro garantia em desacordo com as disposições da Circular. (https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088)

17 FATURAMENTO / PAGAMENTO

17.1 A Caesb pagará pela execução dos serviços, objeto desta licitação, os custos unitários constantes dos orçamentos, do Edital, sem BDI, multiplicados pelos

coeficientes "K x $BDI_{propostos}$" propostos pela licitante vencedora e pelos quantitativos de serviço/material efetivamente executado/fornecido.

17.2 **Os pagamentos dos valores aprovados pela fiscalização serão efetuados mensalmente pela Caesb em até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização da documentação fiscal, a qual deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos respectivos serviços/fornecimentos, desde que de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Caesb (valores com aplicação do coeficiente multiplicador "K" e $BDI_{propostos}$), demais condições estipuladas no Edital.**

17.3 **Os pagamentos das medições/faturas aos fornecedores e prestadores de serviços serão efetuados com a apresentação das certidões negativas perante a Receita Federal (Certidão Negativa de Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias), a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (CRF/CEF), e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).**

17.4 **A contagem do prazo para pagamento, mencionado anteriormente, se iniciará caso não haja nenhuma pendência por parte da contratada. Caso contrário, as medições/faturas deverão ser devolvidas ou suspensas as contagens dos prazos de pagamentos até o saneamento das pendências verificadas.**

17.5 **Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, preferencialmente, no Banco de Brasília S/A - BRB.**

17.6 **A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a Caesb, a fonte de recursos financeiros e o número da conta corrente da contratada, observado o item anterior, e deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Caesb, sendo que o pagamento da primeira fatura ficará condicionado à comprovação do recolhimento da garantia.**

17.7 **Os pagamentos decorrentes das obrigações estabelecidas no ato convocatório serão realizados em moeda nacional, ou seja, em real.**

17.8 **Deverão ser protocolizadas, no primeiro dia útil de cada mês, as vias dos seguintes documentos:**

a) Carta de encaminhamento, emitida pela contratada;

b) Nota Fiscal (fatura) contendo o número do contrato celebrado com a Caesb e a fonte de recursos financeiros;

c) Cronograma físico-financeiro (em vigor);

d) Relatórios produzidos;

e) Boletins de tráfego dos veículos;

f) Folha de medição e memória de cálculo;

g) Mapa de medição;

h) Resumo de medição;

i) Cópia do contrato e da ordem de serviço (quando for o primeiro faturamento);

j) Cópia do termo de aditivo contratual (quando for o primeiro faturamento após sua assinatura);

k) Cópia das notas fiscais dos materiais adquiridos, para fins de composição do banco de dados da Caesb;

l) Cópia das notas fiscais dos materiais adquiridos, para fins de redução da base de cálculo do ISS, à vista do disposto no Artigo 32, do Decreto nº 16.128/94;

m) Comprovação do efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados (envolvidos na obra ou serviço prestado à Caesb) de modo a resguardar os direitos trabalhistas destes e a possível responsabilização subsidiária da Caesb (FGTS, INSS, etc), conforme § 5º do artigo 5º A da Lei 6.019, de 03/01/1974;

17.9 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pelo Contratado:

a) Registro da obra/serviço no CREA;
b) O Certificado de Matrícula referente à obra/serviço junto ao INSS (CEI) da obra/serviços;
c) Pagamento da ART do Responsável Técnico;
d) Comprovação do recolhimento da garantia;
e) Do termo de compatibilização dos materiais, se for o caso.

17.10 Deverão ser enviadas mais 02 (duas) cópias dos documentos listados nesta alínea à fiscalização, sem protocolização.

17.11 No caso de constatação de erros ou falta de documentação exigida na fatura, esta será devolvida pela fiscalização no prazo de até cinco dias úteis. O prazo para pagamento será contado a partir do dia da protocolização da nova documentação que não contiver restrições por parte da fiscalização.

17.12 Medição.

17.12.1 Todas as medições, para efeito de faturamento, deverão englobar os serviços executados no mês em referência e só será aceita uma medição/faturamento por mês.

17.12.2 A fiscalização se reserva o direito de glosar ou devolver as faturas que apresentarem erros de medição, cálculo, preço ou falta de documentação e/ou descumprimento das correções requeridas a respeito das questões ambientais e de segurança do trabalho.

17.12.3 Os valores a serem pagos serão calculados com base na medição dos serviços executados e seus respectivos valores unitários. A Caesb se reserva do direito de solicitar o detalhamento dos itens de cronograma, para fins de medição.

17.12.4 A medição deverá ser feita em planilha eletrônica fornecida pela Caesb.

17.12.5 Poderão ser realizadas as inspeções dos materiais com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT, normas da Caesb e normas internacionais quando indicado.

17.13 Atualização monetária.

17.13.1 Havendo atraso de pagamento das faturas, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, estas serão corrigidas monetariamente, desde a data prevista para vencimento até o dia do efetivo pagamento. A correção será com base no IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros moratórios no percentual de 0,1% ao mês, por rata die, capitalizados sob regime de juros simples, correspondente a compensação financeira diária de 0,00333333%, bem como em caso de eventual antecipação será efetivada a compensação nos termos do RILC.

17.13.2 Havendo erro na fatura, documentação ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a medição/fatura será devolvida ou ficará pendente e a contagem do prazo para pagamento será suspensa até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem quaisquer ônus para a CAESB.

18 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 31/07/2025.

18.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, com a variação do índice Custos Nacionais de Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Serviços de Consultoria, Coluna 39, da RCE-FGV - Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Os contratos passíveis de reajustamento de preços poderão ter seus valores reajustados mediante a seguinte fórmula:

$$R = [(I_1 - I_0) / I_0] \cdot V$$

Onde:

R = Valor do reajustamento.

V = Valor referente à parcela reajustável da nota fiscal principal.

I_1 = Número índice do indicador econômico, relativo à data em que o contrato completar aniversário do orçamento.

I_0 = Número índice do indicador econômico, relativo à data do orçamento.

A seguinte fórmula será utilizada para o cálculo do I_0:

$$I_0 = I_a + d_0 \cdot [(I_b - I_a) / D_0]$$

Onde:

I_0 = Número índice do indicador econômico, relativo à data do orçamento.

I_a = Número índice do indicador econômico, do mês anterior ao do orçamento.

I_b = Número índice do indicador econômico, do mês do orçamento.

d_0 = Número de dias decorridos entre o início do mês do orçamento e a sua data.

D_0 = Número de dias corridos do mês do orçamento.

A seguinte fórmula será utilizada para o cálculo do I_1:

$I_1 = I_c + d_1 . [(I_d - I_c) / D_1]$

Onde:

I_1 = Número índice do indicador econômico, relativo à data em que o contrato completar o aniversário do orçamento.

I_c = Número índice do indicador econômico, do mês anterior ao aniversário do orçamento.

I_d = Número índice do indicador econômico, do mês de aniversário do orçamento.

d_1 = Número de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento.

D_1 = Número de dias corridos do mês de aniversário do orçamento.

Considera-se data da proposta a data limite para sua apresentação na licitação.

O resultado do percentual de reajuste apurado deverá ser utilizado com apenas duas casas decimais, sem arredondamento.

18.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com os artigos 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Caesb - RILC.

I - Advertência;

II - Multa; e

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

19.1.1 As sanções previstas nos Incisos I e III do item 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.2 Da advertência.

19.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação.

19.2.2 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à Caesb, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

19.2.3 A licitante e/ou contratada será comunicada da aplicação da advertência, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores da Caesb, independentemente de se tratar de pessoa cadastrada ou não.

19.2.4 A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

19.3 Da multa.

19.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas da Caesb, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e inexecução total e parcial do contrato e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério da Caesb, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos Incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

19.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:

I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

19.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

19.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

19.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

19.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 19.1.1 e observado o princípio da proporcionalidade.

19.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Caesb em

admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do Inciso II do subitem 19.3.1.

19.3.8 A sanção pecuniária prevista no Inciso IV do subitem 19.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

19.4 Da suspensão.

19.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Caesb, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no cadastro da Caesb, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Assessoria de Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 19.3 e não efetuar o pagamento.

19.4.2 O ordenador de despesas da Caesb é competente para aplicar a penalidade de suspensão.

19.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.5 Do assentamento em registros.

19.5.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

19.5.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

19.6 Da sujeição a perdas e danos.

19.6.1 Independentemente das sanções legais cabíveis previstas neste Edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

19.7 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.8 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

19.8.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à instância superior, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.8.2 Observado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será ratificada por Documento Decisório, subscrito pela autoridade superior da área técnica responsável e pelo Presidente.

19.8.3 Após chancela do ato, a decisão que ratificou a sanção à licitante e/ou contratada deverá ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, cujo extrato deverá conter:

I - a origem e o número do processo em que foi proferida a decisão;

II - o fundamento legal da sanção aplicada;

III - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

19.8.4 Procedida a publicação, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso aos sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal, bem como para comunicação da área responsável pelo cadastro da Caesb e a Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF.

19.8.4.1 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento no item 15.3 do Edital, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento.

19.9 Rescisão.

19.9.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos Artigos 147 e 148 e nas formas estabelecidas nos Artigos 149 e 150, todos do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb – RILC.

19.9.2 A rescisão, por algum dos motivos previstos no RILC, não dará à contratada direito a indenização a qualquer título, exceto nos casos em que a rescisão ocorrer sem dolo por parte da contratada, regularmente comprovado, a qual terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

19.9.3 A rescisão acarreta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a assunção imediata do objeto contratado, pela Caesb, no estado e local em que se encontrar, a execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Caesb e na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Caesb.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O órgão da Caesb responsável pela execução do contrato será para o Lote 1 a Superintendência de Obras – ESO/DE e para o Lote 2 a Superintendência de Empreendimento Especiais – EEM/DE, a quem caberá a aplicação das penalidades e designação formal do fiscal pelo contrato.

20.2 A licitante que vier a ser contratada terá que apresentar à fiscalização no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço, os seguintes elementos:

20.2.1 Prova de ter registrado o contrato no CREA-DF bem como cópia da guia da ART. No caso de aditivo, o contratado deve registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), como condição de eficácia do aditivo, devendo comprovar tal registro antes do início da execução. Referida anotação decorre dos Artigos 1º e 2º, da Lei nº 6.496/77.

20.2.2 Garantia de 5% do valor do contrato, conforme estabelecido no Capítulo 16.

20.2.3 Cronograma físico-financeiro dos serviços, devendo respeitar a itemização dos serviços, de acordo com o cronograma apresentado pela Caesb.

20.2.3.1 Para a adequação do cronograma a ser apresentado, os desembolsos mensais poderão ser superiores ou inferiores aos apresentados no cronograma do Edital, desde que justificados por motivos de condições que venham efetivamente a impedir o avanço físico das obras.

20.2.3.2 O cronograma físico-financeiro e as justificativas para desembolsos inferiores ou superiores aos previstos no Edital deverão ser expressamente aprovados pela fiscalização da Caesb.

20.3 A licitante e/ou a contratada se comprometem a observar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta e Integridade, o Programa de Integridade e as políticas da Caesb.

20.4 A licitante e/ou a contratada se comprometem a observar, cumprir e fazer cumprir, as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos do Decreto n.º 46.174/2024.

20.5 Não se permitirá o aumento do prazo de execução dos serviços no cronograma a ser apresentado pela Contratada, no início dos serviços.

20.6 A contratada deverá cumprir a legislação específica sobre Segurança e Medicina do Trabalho, conforme exigido pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e o Manual da Caesb MN.SST-001 - Manual de Saúde e Segurança do Trabalho - Empresas Contratadas; assim como o atendimento das leis ambientais que regem a matéria sobre áreas afetadas, produtos e

serviços envolvidos na execução da obra contratada e os relativos às exigências/condicionantes e restrições constantes na licença de instalação, que deverão ser rigorosamente observados e cumpridos pela contratada.

20.6.1 A contratada será avaliada mensalmente sobre o atendimento dos quesitos indicados no "Relatório de Supervisão Ambiental", para os quais será atribuída uma nota, sujeita a multa, quando inferior a 70% (setenta por cento), sobre o valor da fatura do mês. O relatório será aplicado pela Gerência de Gestão Ambiental Empresarial - EMRG, que também será a responsável pela avaliação mensal.

20.6.2 A contratada deverá observar e atender ao especificado nas condicionantes das licenças/autorizações ambientais emitidas pelo Órgão Ambiental competente e apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes Ambientais de Obra na periodicidade determinada pela respectiva licença/autorização ambiental, sob pena de multa em caso de descumprimento.

20.7 Cabe exclusivamente à contratada executar os serviços previstos neste Edital obedecendo às normas e especificações da ABNT.

20.7.1 Para atendimento dos objetivos desta licitação a contratada poderá subcontratar outras empresas para a execução dos serviços.

20.7.2 Tal subcontratação, previamente aprovada pelo(a) Diretor(a) de Engenharia - DE da Caesb, não poderá ultrapassar o montante de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

20.7.3 Para aprovação, o contratado deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

20.7.4 Em qualquer caso, a contratada assume para todos os efeitos a responsabilidade, direta e integral, pela execução dos serviços de obrigação da subcontratada.

20.7.5 Os serviços que são passíveis de subcontratação dentro dos limites e condições previstas neste Edital são:

1. Serviços Geotécnicos;
2. Serviços relacionados ao Controle Tecnológico;
3. Levantamento Topográfico;
4. Consultoria Técnica de profissionais especializados;
5. Projetos complementares.

20.8 Toda documentação apresentada à presente licitação, incluindo a proposta e seus anexos, deverá ser redigida em português. Casos de exceção deverão ser autorizados pela fiscalização Caesb.

20.9 Fica reservado à Caesb o direito de vetar, a qualquer momento, a utilização de qualquer tipo de material ou equipamento fora da especificação do presente Edital, não isentando, entretanto, a contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os equipamentos ou materiais utilizados venham a apresentar. A não aceitação, pela Caesb, de qualquer material ou equipamento não dará à contratada direito de prorrogação de prazo.

20.10 Todos os documentos emitidos pela empresa licitante deverão estar assinados

pelo representante legal da empresa.

20.11 Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela fiscalização da Caesb, a seu inteiro critério.

20.12 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

c) motivação social e ambiental do contrato;

d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

g) medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

h) custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

i) fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

20.12.1 Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

20.13 Foro.

20.13.1 A interpretação e a aplicação dos termos do contrato, decorrente deste Edital, serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Brasília - Distrito Federal terá competência para decidir sobre qualquer controvérsia decorrente do contrato, renunciando as partes desde já, a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

20.13.2 A contratada deverá facilitar a fiscalização dos trabalhos a ser exercida pela Caesb e seus prepostos.

20.13.3 O resultado do julgamento da presente licitação para conhecimento das interessadas será divulgado na forma do RILC.

21 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

21.1 **Na execução dos serviços deverão ser observadas, além das especificações técnicas contidas neste item e no projeto, as normas e especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.**

21.2 **As normas alternativas eventualmente propostas deverão atender primeiramente às normas internas da Caesb, e quando não existirem, deverão ser atendidas as normas da ABNT e, na sua ausência, as normas estrangeiras.**

21.3 **O fornecedor e/ou fabricante procurará(ão), bem como a Caesb, seguir as condições previstas nas normas da série ISO-9.000.**

21.4 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

TermoReferencia_COE3472625_Servicos_Apoio_Fiscalizacao.pdf.
Anexo I - Especificações do Termo de Referência.pdf.
Anexo II - Critérios para habilitação técnica e julgamento.pdf.
Anexo III - Manual de Segurança do Trabalho da CAESB.zip.
Anexo IV - Lista de Empreendimentos Lotes 1 e 2.zip.
Anexo V - Especificações de Equipamentos (Veiculos, Tablet etc).pdf.
Anexo VI - Modelo de Documentos.zip.
Anexo VII - Matriz de Riscos TRAF2025.pdf.
Anexo VIII - Procedimento para Entrega de Documentos.zip.
Anexo IX - Cronograma Financeiro Lotes 1 e 2.zip
Anexo X - Anotações de Responsabilidade Técnica ARTs.zip.
Anexo XI - Manual Fiscalização Obras - ESO-CAESB_MA_SGE_002_REV03.pdf.
Anexo XII - Documentos Meio Ambiente.zip.
Anexo XIII - Docs Prop Tecnica.zip.
Anexo XIV - Orçamentos e Resumo.zip
Anexo XV - Política de Sigilo e Conflito de Interesses.pdf.
MINUTA_CONTRATO_COE3472625_Servicos_Apoio_Fiscalizacao.docx.

21.5 **A licitante deverá fazer o download dos documentos listados acima por meio do site da Caesb, conforme instruções abaixo:**

1. Acesse o site: www.caesb.df.gov.br
2. No link “Licitações”, clicar em *Modalidades*;
3. Em Concorrência Eletrônica, no ícone *Selecione,* clique em *Em Andamento;*
4. Em seguida, clique na licitação desejada “**COE /202X-CAESB”;**
5. Na página, acesse os arquivos anexos.

Observações:

a) Utilizar preferencialmente o navegador/browser Google Chrome.
b) Para acesso aos arquivos, serão necessários, no mínimo, programas para leitura de arquivos do tipo PDF e descompactador de arquivos (exemplo: WinZip ou WinRar).

c) Em caso de dúvida, entrar em contato por meio do telefone (61) 3213-7122.

Brasília, 07 de janeiro de 2026.

CAESB – Assessoria de Licitações – PRL
Gerência de Preparação de Editais – PRLP

ALGUIMAR SERAFIM MOREIRA
Gerente

Anexo I - MODELO 01 – DECLARAÇÕES

(local e data)

À Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.
Objeto: _____.
Ref.: Concorrência Eletrônica COE ___/_____ - Caesb.

CREDENCIAMENTO

Prezados senhores,

Na qualidade de responsável legal desta empresa, credenciamos o(s) sr(es). _____, portador(es) da(s) carteira(s) de identidade nº(os) _____, para nos representar(em) na licitação em referência, conferindo ao(s) mesmo(s) ilimitados poderes para assinar(em) quaisquer documentos relacionados com a referida licitação, inclusive desistência de interposição de recurso.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO EVENTUAL CONTRATO

Da empresa sede ou matriz
Empresa: _____
Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)
CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____
Telefone: (___) _____ e-mail: _____
Contato: Sr. _____ (cargo _____)

(Caso a empresa tenha filial ou representante no Distrito Federal preencher os dados conforme modelo da sede ou matriz. Caso não tenha filial ou representante no DF, declarar textualmente).

Do responsável pela assinatura do contrato:
Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado civil: _____ Profissão: _____
Residência e domicílio: _____
Carteira de identidade (número e órgão expedidor): _____
CPF nº: _____ e-mail:_____
Cargo na empresa: _____

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu responsável legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, declara:

Declaração de Conhecimento das condições de Trabalho

Declaramos conhecimento das circunstâncias para o fiel cumprimento do objeto da licitação em referência, tendo pleno conhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência – TR e seus anexos, bem como as de trabalho relativas à infraestrutura e demais do(s) local(is) do empreendimento/serviços, nada tendo a reclamar quanto às dificuldades geradas por outras tantas adversas, salvo por motivos de força maior.
Declaração para os fins do Decreto 39.860/2019

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no artigo 44 da Lei nº 13.303/2016, e no artigo 1º do Decreto nº 39.860/2019 do Governo do Distrito Federal.

Esta declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Declaração de Responsabilidade Técnica

Declaramos à Caesb e em atendimento ao disposto no Edital e seus anexos, para efeito da licitação em epígrafe, que indicamos para ser(em) responsável(eis) técnico(s) pela obra:

1. Diretor Técnico
Nome:
CREA n.º: Especialidade:

2. Engenheiro Supervisor
Nome:
CREA n.º: Especialidade:

3. Engenheiro Residente
Nome:
CREA n.º: Especialidade:

Notas:

1 - É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

2 - O detentor do acervo técnico deverá, obrigatoriamente, ser um dos responsáveis técnicos indicados acima,

3 - Um mesmo responsável técnico poderá ocupar duas ou as três funções indicadas acima. Caso ocupe as três funções, será, obrigatoriamente, o responsável pelo acervo técnico,

4 - Os três cargos mencionados deverão ser obrigatoriamente preenchidos, ainda que por um só técnico,

5 - O engenheiro residente indicado deverá demonstrar, quando do início dos serviços, sua aptidão e experiência no desempenho de suas funções. Caso não atenda a estas exigências (a critério da Caesb) deverá ser substituído.

6 - A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora da licitação é condição indispensável para a assinatura do contrato.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
Cargo - nome da empresa licitante

Anexo II - MODELO 02 – CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Carta Proposta de Preços - Lote n.º ____ (Uma para cada lote)

(local e data)

À Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.
Objeto: _____.
Ref.: Concorrência Eletrônica COE ___/_____ - Caesb.

Prezados senhores,

Submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Caesb quanto à qualificação apenas das licitantes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas, tudo de acordo com o Agente de Licitação.

O nosso preço total para execução do serviço é de R$_____ (_____), de acordo com os quantitativos fornecidos pela Caesb, conforme segue:

O nosso coeficiente multiplicador "K" é __ (_____).

A nossa taxa de Bonificação por despesas indiretas para o fornecimento de materiais e equipamentos é $BDI_{materiais/equipamentos}$ = __,__ __ (_____).

A nossa taxa de Bonificação por despesas indiretas para a execução de serviços é $BDI_{serviços}$ = __,__ __ (_____).

Anexos seguem os Quadros de detalhamento de BDI, conforme Capítulo 10 do Edital.

Declaramos que em nossos preços propostos estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com eventuais projetos, materiais, mão-de-obra, especializada ou não, cadastros dos serviços executados, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução, total e completa, das obras civis e complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Caesb.

Comprometemo-nos a executar eventuais acréscimos bem como a fornecer os materiais aplicados não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados e que, em caso de aditivo que modifique a planilha, será aplicado o mesmo desconto da proposta para a manutenção da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, salvo casos excepcionais e justificados para preservar o equilíbrio econômico financeiro do contrato mediante as devidas análises e anuência por parte da Caesb.

Declaramos que acataremos a retenção antecipada do ISS em suas faturas nas alíquotas definidas no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei nº 294, de 21/07/92, Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (regulamento do ISS) e alterações posteriores do Distrito Federal.

Declaramos que estamos cientes e cumpriremos o artigo 618 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002. (Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e de seus anexos.

O prazo de execução total dos serviços é de _____ (____) dias consecutivos, contado a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos no Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para a perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Caesb.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Caesb, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Declaramos estar cientes de que, se vencedores desta licitação, o pagamento será creditado em nossa conta corrente, observado o Capítulo 17, do Edital.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
Cargo - nome da empresa licitante

Anexo III - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Declaração da existência do programa de integridade na empresa contratada em cumprimento da Lei nº. 6.112/2018

Declaramos, para os devidos fins:

a) Que possuímos o Programa de Integridade implantado em nossa empresa. Apresentamos, em anexo, relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, de acordo com o artigo 7º da Lei 6.112/2018 e nos termos do Decreto 40.388/2020;

b) Que estamos cientes que o descumprimento da obrigação de implementação e execução efetiva do Programa de Integridade sujeitará à aplicação da penalidade de multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme estabelece o artigo 8º da Lei 6.112/2018.

c) Que estamos cientes que a comprovação da existência do Programa pode abranger a apresentação de documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital;

d) Que nos comprometermos a observar as regras anticorrupção previstas na Lei 12.846/2013 e no Código Penal, no que tange aos crimes contra a Administração Pública;

e) Que promovemos (ou promoveremos) capacitação a todos os empregados, administradores e dirigentes, independentemente do cargo ou função exercida sobre os padrões de conduta, código de ética e políticas e procedimentos de integridade, estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

f) Que assumimos o compromisso de efetivar um Programa de Integridade completo e efetivo.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
Cargo - nome da empresa licitante

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE EQUIDADE SALARIAL

Declaração de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres na empresa contratada em cumprimento da Lei nº. 6.679/2020.

(Local e data)

À Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.
Objeto: _____.
Ref.: Concorrência Eletrônica COE ___/_____ - Caesb.

Empresa licitante: _____
CNPJ nº: _____
Inscrição Estadual/Distrital nº: _____

Declaramos conhecimento sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres, que dispõe a Lei 6.679, de 24 de setembro de 2020, e que encaminharemos a documentação comprobatória no prazo estabelecido em lei.

Esta declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
Cargo - nome da empresa licitante

Anexo V - TERMO DE COMPROMISSO – LEI Nº 6.128/2018 / DECRETO Nº 45.846/2024

Termo de Compromisso de reserva de vagas de trabalho para pessoas em situação de rua, em cumprimento à Lei nº. 6.128/2018, regulamentada pelo Decreto nº. 45.846/2024.

(Local e data)

À Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.
Objeto: _____.
Ref.: Pregão Eletrônico PE _____/_____ - Caesb.

Empresa licitante: _____
CNPJ nº: _____
Inscrição Estadual/Distrital nº: _____

Declaramos conhecimento e nos comprometemos, caso vencedores do certame em referência, à contratação de pessoas em situação de rua, nos termos do que estabelece a Lei nº 6.128, de 1º de março de 2018, e Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024.

Esta declaração / termo de compromisso é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
Cargo - nome da empresa licitante

Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO